



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1398

Sexta-feira - 03 de Janeiro de 2014

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	6
Braço do Trombudo.....	6
Chapadão do Lageado.....	6
Concórdia.....	8
Forquilha.....	8
Garopaba.....	9
Garuva.....	14
Herval d'Oeste.....	14
Ilhota.....	14
Imbituba.....	14
Itapiranga.....	16
Joaçaba.....	17
Modelo.....	18
Navegantes.....	21
Novo Horizonte.....	24
Rio do Sul.....	29
Salto Veloso.....	36
Santa Rosa do Sul.....	45
Serra Alta.....	45
Tunápolis.....	47
Vidal Ramos.....	52
Videira.....	60
Vitor Meireles.....	63
Xavantina.....	70

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

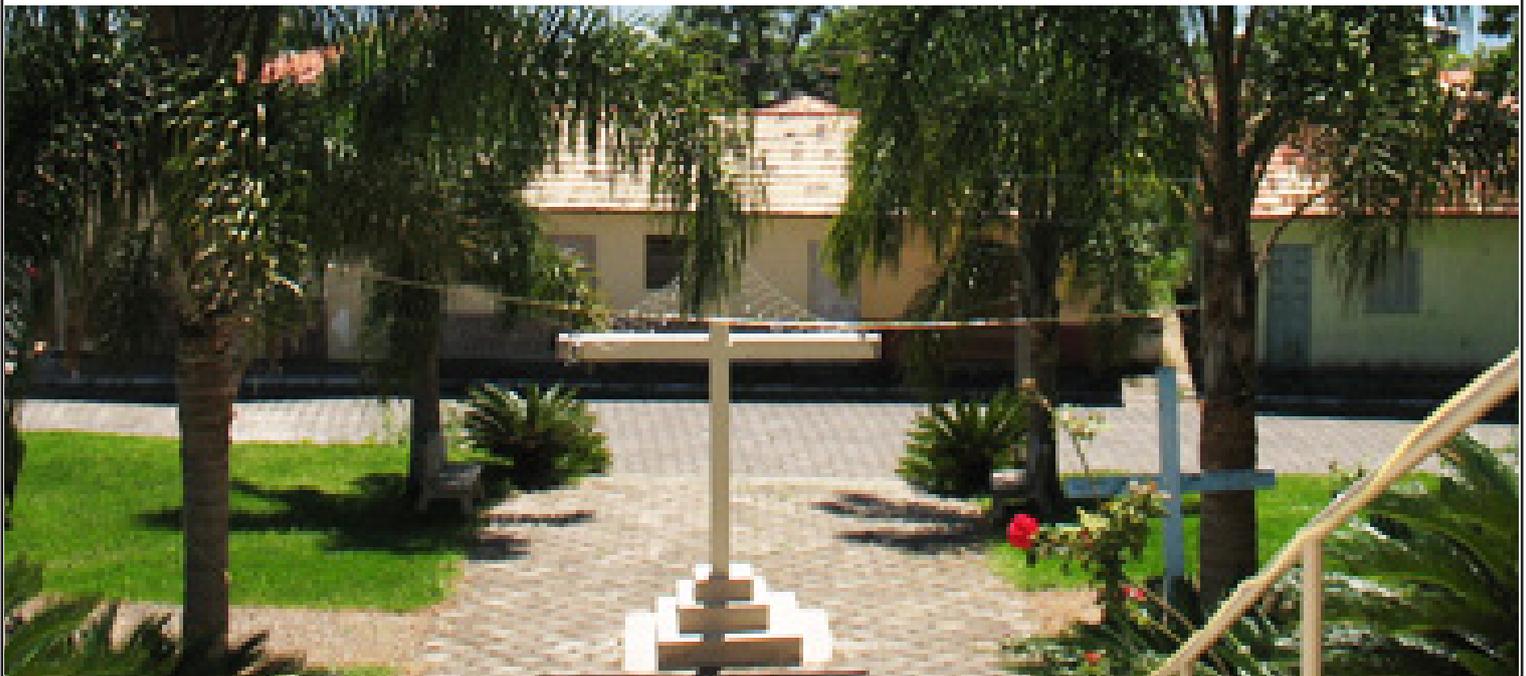
www.diariomunicipal.sc.gov.br



02 DE JANEIRO

Parabéns, Pescaria Brava,
por seu 1º ano.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.





04 DE JANEIRO

Parabéns, Santa Rosa do Sul,
por seus 26 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.





04 DE JANEIRO

Parabéns, União do Oeste,
por seus 26 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



feitura Municipal de União do Oeste



CIGA

Consórcio de Informática na
Gestão Pública Municipal



ARIS

Agência Reguladora
Intermunicipal de Saneamento



06 DE JANEIRO

Parabéns, Criciúma,
por seus 134 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



Alto Bela Vista

PREFEITURA

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial No Orçamento Para o Exercício de 2014, Altera Metas e Prioridades do Ppa 2014-2017 e Loa 2014 do

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, ALTERA METAS E PRIORIDADES DO PPA 2014-2017 E LOA 2014 DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento para o exercício de 2014 do Município de Alto Bela Vista, crédito adicional especial no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), para a inclusão da seguinte nova ação orçamentária:

09.00	GERENCIA DE EDUCAÇÃO
09.03	Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.1.053	Aquisição de Veículos para o Ensino e Transporte Escolar
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0106	Aplicações Diretas -Superávit Financeiro
R\$ 60.000,00	
4.4.90.00.0.2.0602	Aplicações Diretas - Convenio SEF/SC
R\$ 250.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior têm origem:

I - na utilização de saldo de recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, no recurso 0.1.0106 - Recursos Vinculados a Educação - Orçamento Municipal - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II - Convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para aquisição de um Ônibus, Termo de Convênio/Transferência nº 2013TR 3851 no Valor de R\$ 250.000,00.

Art. 3º Fica autorizado alterar as metas físicas, prioridades e valores constantes da Lei 626 de 12/11/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2014 e a Lei Municipal 629 de 09/12/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias, visando adequar a abertura deste crédito especial a estas leis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 30 de Dezembro de 2013.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Extrato de Contrato 001/2014 Câmara de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2014

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO JENCK,38, CENTRO

BRAÇO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.255/0001-60

EMPRESA VENCEDORA: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

RUA JOÃO PESSOA, 134, 1º ANDAR, CENTRO, CRICIUMA-SC

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA TOTALMENTE INTEGRADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 48.116,00 (quarenta e oito mil cento e dezesseis reais).

GUIDO VERMOEHLLEN

Presidente da Câmara

Braço do Trombudo,02 de janeiro de 2014.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 03/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014 - PM

CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 10 de janeiro de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços de perfuração e detonação de aproximadamente 4.900 m³ de rocha, com malha de perfuração de 1,50 x 2,00, e 10 metros de profundidade aproximadamente, na localidade de alto rio saltinho, estrada geral, Chapadão do Lageado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a realização dos serviços. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de janeiro de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 04/2014ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADOEXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2014
- PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014 - PM

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ALVONI HERDT
Vigência: 03/01/2014 à 31/12/2014.
Processo Licitatório nº 04/2014 - PM
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R\$ 131,94 (cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), mensais. Totalizando R\$ 1.583,29 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos);

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel com área de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados), para depósito de material de revestimento primário, situada na Estrada Geral, Alto Figueiredo, Chapadão do Lageado - SC.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Processo Licitatório Nº 02/2014ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADOEXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014
- PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 - SRP

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 16 de janeiro de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de Arla 32, Óleo Diesel S 50 e Óleo Diesel Comum S 500 destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital do Processo Licitatório Nº 05/2014ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADOEXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2014
- PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014 - PM

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: RONALDO HEINZEN
Vigência: 03/01/2014 à 31/12/2014.
Processo Licitatório nº 05/2014 - PM
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R\$ 508,02 (quinhentos e oito reais e dois centavos), mensais. Totalizando R\$ 6.096,25 (seis mil e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: Tem por objeto a presente Locação de 01 (um) imóvel com área de 13.000 m² (treze mil metros quadrados), para depósito de material de revestimento primário, situada na Estrada Geral, Alto Rio Saltinho, Chapadão do Lageado - SC.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital do Processo Licitatório Nº 06/2014ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADOEXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2014
- PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2014 - PM

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: EDILSON KRAUS
Vigência: 03/01/2014 à 31/12/2014.
Processo Licitatório nº 06/2014 - PM
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R\$ 301,00 (trezentos e um reais) mensais.

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COM ÁREA DE 52 m² (cinquenta e dois metros quadrados), SITUADA NA ESTRADA GERAL, FLORESTAL, Chapadão do Lageado - SC, PARA INSTALAÇÃO DA EM-PRESA SILVANA KRAUS ALTHOFF ME.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital do Processo Licitatório Nº01/2014ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADOEXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014
- PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - SRP

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 15 de janeiro de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Resolução Nº 80/2013

RESOLUÇÃO Nº 80/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013
 Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Projeto Empreendedor Aprendiz desenvolvido pela Fundação CASAN - FUCAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 139 da Lei nº 8.069/90 e Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011, de acordo com plenária realizada no dia 04 de dezembro de 2013, e considerando que:

- O Projeto Empreendedor Aprendiz desenvolvido pela Fundação CASAN - FUCAS, agora se chama Programa Jovem Aprendiz desenvolvido pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração.

Resolve:

Art. 1º - Cancelar a inscrição do Projeto Empreendedor Aprendiz desenvolvido pela Fundação CASAN - FUCAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMINDO DA SILVA
 Presidente do CMDCA

Aplicação de Sanções - Monumental Indústria e Comércio de Troféus Ltda -Me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
 APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Processo Licitatório nº 9/2013 - FMEC

Pregão Presencial nº 4/2013 - FMEC

Contrato nº 10/2013 - FMEC

Detentora: MONUMENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA -ME

APLICA-SE à empresa MONUMENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.313.167/0001-38, com sede na Rua 14 de Agosto nº 560, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-412, Chapecó, SC, representada neste ato, pelo seu sócio Administrador, Senhor AMBERSON GUSTAVO PICCOLLI, portador da Cédula de Identidade nº 2.945.005 SASPDC/SC, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

-Multa pela obrigação não cumprida, no valor de R\$ 123,09 (Cento e Vinte e Três reais e nove centavos), referente a 0,33 (zero trinta e três por cento) do valor contratado, conforme artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o subitem 10.1.2. do Contrato;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos a contar desta data, conforme o subitem 10.5.1 do Contrato.

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos das alíneas "e" e "f", do inciso "I", do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 26 de Dezembro de 2013.
VILMAR ANTONIO BENTZ
 Superintendente

Forquilha

PREFEITURA

Decreto Nº 01, de 02 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A VALDIR ALISDINO RABELLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 037/2014 e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a VALDIR ALISDINO RABELLO, brasileiro, casado, nascida em 15 de agosto de 1950, portador do CPF nº 186.029.919-91, Carteira de Identidade nº 261.832-0/SSP/SC, CTPS nº 3967390/001-0/SC, PASEP 102.74423.11-9, ocupante do cargo de Carpinteiro, matrícula nº 966, lotado na Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

- 1- RENDA MENSAL INICIAL R\$ 1.177,86
- 2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE 100,00%
- 3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL R\$ 1.177,86
- 4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 23/12/2013
30 anos e dois dias

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 49 da Lei Municipal nº 1.325/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
 Secretário de Administração e Finanças

Garopaba

PREFEITURA

Lei Complementar N.º 1.777

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.777 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.465, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O "ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Garopaba aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 25 fica com a seguinte redação:

Art. 25 Zona Elevada 1 - ZEL1: compreende as áreas elevadas acima da cota altimétrica 30,00m (trinta metros), até a cota 60,00m (sessenta metros), em todo o perímetro urbano, excluindo as áreas localizadas na ZB3, e os parcelamentos aprovados anteriormente a 29 de outubro de 2010 com lotes inferiores a 525 m², que deverão enquadrar-se na zona imediatamente abaixo desta.

Art. 2º O parágrafo primeiro do artigo 48 fica com a seguinte redação:

§ 1º - Para os lotes localizados nas Zonas de Média Densidade e Setores, fica permitida a utilização do subsolo, desde que:

Art. 3º O Parágrafo Segundo do artigo 49 fica com a seguinte redação:

§ 2º. Faixa "Non Aedificandi" definida no mapa do Plano Diretor Físico Territorial Urbano de 1985, não podendo compor projeto de loteamento ou desmembramento, nelas não se podendo alterar suas espécies de vegetação nativa, salvo quando houver interesse público.

a) A partir desta, os lotes deverão respeitar recuo de 15,00m (quinze metros) além da Faixa "Non Aedificandi";

b) Na praia de Garopaba, na Vigia, lagoas e corpos d'água doce com influência de marinha e nas áreas onde houverem loteamentos já aprovados, os lotes deverão respeitar apenas a Faixa "Non Aedificandi";

c) Ficam isentas de Faixa "Non Aedificandi" e recuo de 15,00m (quinze metros) as edificações consolidadas e/ou aprovadas no Setor Histórico e na

Avenida dos Pescadores, no trecho entre a Rua Prefeito João Orestes de Araújo e a Ponte da Sarafina.

Art. 4º Fica incluído o § 4º no artigo 50, com a seguinte redação:

§ 4º - Nos Setores 1, 2 e 5 a taxa de permeabilidade será de 10% (dez por cento).

Art. 5º O Parágrafo Único do artigo 54 fica renomeado para § 1º e fica incluído o § 2º com a seguinte redação:

§ 2º - Os lotes já individualizados no cadastro municipal que vêm sendo tributados individualmente, com testada e/ou área inferiores às mínimas estabelecidas para a zona a que pertencem, poderão ser regularizados com testada mínima de 8m (oito metros) e área mínima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 6º No anexo 5, ficam alteradas as fichas particularizadas relativas às zonas e setores:

ZM 3 - Subsolo (nº máximo) = 1

ZM 4 - Subsolo (nº máximo) = 1

Setor 1 - Taxa de Permeabilidade Total = 10%

Setor 2 - Taxa de Permeabilidade Total = 10%

Setor 3 - Subsolo (nº máximo) = 1

Setor 4 - Subsolo (nº máximo) = 1

Setor 5 - Subsolo (nº máximo) = 1

Taxa de Permeabilidade Total = 10%

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar no DOM/SC em 03/01/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

Lei Complementar N.º 1.778

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.778 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.466, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE a "A CIRCULAÇÃO, TRANSPORTE E MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA, BEM COMO DA HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DIMENSIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE GAROPABA".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Garopaba aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 19 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 Nos terrenos lindeiros às estradas intermunicipais e às municipais, nos trechos ainda não urbanizados, será obrigatório o respeito à faixa de domínio de 14,00 m (catorze metros), sendo 7,00 m (sete metros) para cada lado do eixo existente para estas e de 15,00 m (quinze metros), sendo 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado do eixo existente, para aquelas.

Parágrafo Único - Além da faixa de domínio, deverá ser respeitado o recuo obrigatório.

Art. 2º O artigo 24 passa a ter a seguinte redação, incluindo-se as alíneas "a", "b" e "c" e os parágrafos 1º, 2º e 3º:

Art. 24 Todas as vias existentes na data da entrada em vigor da presente Lei Complementar deverão ser cadastradas através de levantamento planialtimétrico com base na Ortofotocarta Planialtimétrica Municipal de 2005, podendo ser regularizadas:

a) As vias locais ou especiais elevadas, com extensão máxima 200,00m (duzentos metros) e que possibilite a interligação de duas ruas, deverão ter caixa mínima de 6,00m (seis metros) com passeio obrigatório em um dos lados com o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura;

b) As vias locais ou especiais elevadas, com extensão entre 200,00m (duzentos metros) e 600,00m (seiscentos metros), deverão ter caixa mínima de 8,00 (oito metros), com passeios mínimos de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura em ambos

os lados ou 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura em um dos lados;

c) As vias com extensão superior a 600,00m (seiscentos metros) deverão ter caixa mínima de 10,00m (dez metros) com passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º. Para a regularização da via será indispensável o levantamento topográfico e o projeto geométrico planimétrico do traçado, identificando as necessárias

parcelas de alargamento, se houver, e a situação da propriedade ou posse das mesmas.

§ 2º. Nenhuma obra poderá ser realizada pelo município em vias a serem regularizadas, com largura inferior às dimensões mínimas acima previstas, sem o anterior alargamento.

§ 3º. A faixa cedida para alargamento de vias a serem regularizadas, se houver, poderá ser computada no recuo frontal obrigatório, não podendo este, entretanto, ser inferior à dois metros contados do novo alinhamento definido no projeto geométrico planimétrico do traçado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar no DOM/SC em 03/01/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Lei Complementar N.º 1.778

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.778 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.466, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE a "A CIRCULAÇÃO, TRANSPORTE E MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA, BEM COMO DA HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DIMENSIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE GAROPABA".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Garopaba aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 19 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 Nos terrenos lindeiros às estradas intermunicipais e às municipais, nos trechos ainda não urbanizados, será obrigatório o respeito à faixa de domínio de 14,00 m (catorze metros), sendo 7,00 m (sete metros) para cada lado do eixo existente para estas e de 15,00 m (quinze metros), sendo 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado do eixo existente, para aquelas.

Parágrafo Único - Além da faixa de domínio, deverá ser respeitado o recuo obrigatório.

Art. 2º O artigo 24 passa a ter a seguinte redação, incluindo-se as alíneas "a", "b" e "c" e os parágrafos 1º, 2º e 3º:

Art. 24 Todas as vias existentes na data da entrada em vigor da presente Lei Complementar deverão ser cadastradas através de levantamento planialtimétrico com base na Ortofotocarta

Planialtimétrica Municipal de 2005, podendo ser regularizadas:

a) As vias locais ou especiais elevadas, com extensão máxima 200,00m (duzentos metros) e que possibilite a interligação de duas ruas, deverão ter caixa mínima de 6,00m (seis metros) com passeio obrigatório em um dos lados com o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura;

b) As vias locais ou especiais elevadas, com extensão entre 200,00m (duzentos metros) e 600,00m (seiscentos metros), deverão ter caixa mínima de 8,00 (oito metros), com passeios mínimos de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura em ambos os lados ou 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura em um dos lados;

c) As vias com extensão superior a 600,00m (seiscentos metros) deverão ter caixa mínima de 10,00m (dez metros) com passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º. Para a regularização da via será indispensável o levantamento topográfico e o projeto geométrico planimétrico do traçado, identificando as necessárias

parcelas de alargamento, se houver, e a situação da propriedade ou posse das mesmas.

§ 2º. Nenhuma obra poderá ser realizada pelo município em vias a serem regularizadas, com largura inferior às dimensões mínimas acima previstas, sem o anterior alargamento.

§ 3º. A faixa cedida para alargamento de vias a serem regularizadas, se houver, poderá ser computada no recuo frontal obrigatório, não podendo este, entretanto, ser inferior à dois metros contados do novo alinhamento definido no projeto geométrico planimétrico do traçado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar no DOM/SC em 03/01/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Lei Complementar N.º 1.779

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.779 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.468, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010, QUE TRATA DA "REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº257/87 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Garopaba aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 68 fica com a seguinte redação:

Art. 68 A aprovação de um projeto valerá pelo prazo de 1 (um) ano da data do respectivo despacho, ressalvados os conjuntos habitacionais definidos no artigo 142 desta Lei, para os quais valerá pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º O artigo 69 fica com a seguinte redação:

Art. 69 Os alvarás não utilizados nos prazos de validade dos projetos deverão ser revalidados, mediante requerimento, sujeitando-se aos novos alinhamentos e nivelamento e demais disposições que vigorarem na ocasião do pedido de revalidação.

Art. 3º O artigo 88 fica com a seguinte redação:

Art. 88 As edificações que, em razão da infringência à legislação edilícia, sejam objeto de ação judicial, não poderão ser anistiadas das multas aplicadas em razão das irregularidades da obra.

Art. 4º O Parágrafo Único do artigo 135 fica renomeado para § 2º e fica incluído o § 1º, com a seguinte redação:

§ 1º - Nos terrenos existentes na data da aprovação desta Lei com testada para logradouro público inferior a 18,00 (dezoito) metros, poderão ser aprovadas construções geminadas com testada mínima de 4,00 (quatro) metros para cada unidade, até o máximo de 3 (três) unidades, desde que requerida a aprovação do projeto até 30 de novembro de 2014 e edificadas no prazo de validade de 1 (um) ano, sendo vedada a sua renovação.

Art. 5º Ficam incluídos os § 1º e § 2º no artigo 137, alterado pela Lei Complementar nº 1.681, de 28 de dezembro de 2.012, com a seguinte redação:

§ 1º - Nos terrenos existentes na data da aprovação desta Lei com testada para logradouro público inferior a 18,00 (dezoito) metros, poderão ser aprovadas residências em série paralelas ao Alinhamento Predial, geminadas ou não, com testada mínima de 4,00 (quatro) metros para cada unidade, até o máximo de 3 (três) unidades, desde que requerida a aprovação do projeto até 30 de novembro de 2014 e edificadas no prazo de validade de 1 (um) ano, sendo vedada a sua renovação.

§ 2º - Nos demais casos, a testada mínima será de 6,00 (seis) metros cada uma unidade.

Art. 6º O inciso III do artigo 140 passa a ter a seguinte redação: III. Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 4,00m (quatro metros) de testada e área conforme estabelecido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 7º Fica incluído o inciso XII no artigo 142, com a seguinte redação:

XII. O projeto padrão ou projeto individual aprovado de cada unidade poderá ser alterado por requerimento do incorporador ou promitente comprador, atendendo aos limites e usos permitidos pela legislação municipal e pago os valores devidos se a área for maior que a inicial.

Art. 8º O artigo 262 fica com a seguinte redação:

Art. 262 Os muros dos terrenos terão, na faixa de recuo frontal, a altura máxima de 1,00m (um metro), podendo haver um complemento em gradil até o máximo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), e no restante das divisas do lote altura máxima de 2,00 m (dois metros), com complemento em gradis até o limite da altura das construções vizinhas.

Art. 9º O artigo 263 fica com a seguinte redação:

Art. 263 Nas zonas urbanas, definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, caracterizadas pela ocorrência de terrenos com declividade acentuadas e cotas de nível elevadas, as divisas laterais terão a mesma configuração das testadas, com muros com altura máxima de 1,00 m (um metro), podendo haver um complemento em gradil

até o máximo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 10º Fica incluído o inciso IV no artigo 300, com a seguinte redação:

IV. Os balanços de 1,20m (um metro e vinte) sobre os afastamentos podem ser ocupados por compartimentos habitáveis, desde que respeitado as condições de iluminação e recuos obrigatórios para aberturas.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar no DOM/SC em 03/01/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Lei Complementar N.º 1.780

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.780 30 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR N.º 1.469/2010 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Garopaba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. nº 289 da Lei Complementar nº 1.469/2010 passa a vigorar acrescido de 03 (três) parágrafos:

§ 3º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos, na área compreendida pela comunidade de Capão e Praia da Ferrugem, fica limitado ao seu fechamento às 05 (cinco) horas da manhã, exceto para padarias e lanchonetes.

§ 4º - As padarias e lanchonetes que estiverem em funcionamento, nos bairros indicados no § 3º, no período compreendido entre as 05 (cinco) horas e 08 (oito) horas da manhã, não poderão vender qualquer tipo de bebida alcoólica.

§ 5º - Durante o período compreendido entre os dias 27 (vinte e sete) de dezembro e 01 (primeiro) de janeiro, o horário de funcionamento que trata o § 3º do art. nº 289, desta Lei, será acrescido de 01 (uma) hora. Estendendo-se esta condição para o dia do feriado de carnaval, bem como os 04 (quatro) dias anteriores ao feriado.

Art. 2º O inciso IV do art. 291, da Lei Complementar N.º 1.469/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV. Funcionamento livre, exceto para os bairros das comunidades de Capão e Praia da Ferrugem.

- a) Restaurantes, sorveterias, confeitarias, bares, cafés e similares;
- b) Cinemas e teatros;
- c) Bancas de revistas;
- d) Casas de dança e casas de diversão pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar no DOM/SC em 03/01/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Lei Complementar N.º 1.781

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.781 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Garopaba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo, autorizado, em caráter excepcional, a aprovar as Construções irregulares, clandestinas e não adequadas para atividade originalmente legalizada existentes no Município de Garopaba, até a data de 29 de outubro de 2010, podendo ser aprovadas para fins de concessão do "habite-se", na forma da presente Lei Complementar.

§1º Considera-se irregular a construção, reforma ou ampliação de edificação executada em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura.

§2º Considera-se clandestina a construção, reforma ou ampliação de edificação executada sem a aprovação dos setores competentes da Prefeitura.

§3º Considera-se não adequada a construção para atividade originalmente legalizada aquela cujo uso difere do inicialmente aprovado.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar será considerada existente, na data prevista no artigo anterior, a construção, reforma ou ampliação que esteja concluída e em condições mínimas de habitabilidade.

Parágrafo único. Será considerada concluída e com condições mínimas de habitabilidade, a edificação que apresentar estrutura completa: vedação, cobertura, instalação hidráulica, sanitária e elétrica.

Art. 3º Constituem casos de interesse coletivo, portanto insusceptíveis de legalização, a construção:

I - situada em áreas "non edificandi" de uso comum e de faixa de proteção das marginais de rios, lagoas ou congêneres;

II - situada em áreas de preservação permanente ambiental e histórica;

III - que esteja edificada em zona de risco, assim definida pelos órgãos competentes.

Art. 4º A legitimidade para propor a regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada será:

I - do proprietário ou promissário comprador;

II - do legítimo possuidor;

III - do representante legal dos legitimados nos itens anteriores deste artigo, desde que devidamente constituído para este fim.

Parágrafo único. O prazo para propor a regularização prevista nesta Lei será de 1 (um) ano a contar da data da publicação desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado por meio de Decreto por idêntico prazo, desde que o interesse público, devidamente comprovado, assim exigir.

Art. 5º A legalização das construções sobre as quais haja questionamento na justiça envolvendo direitos de condôminos ou de vizinhança ficará condicionada a decisão final da Ação respectiva.

Art. 6º Para requerer a regularização da construção de que trata esta Lei Complementar, o interessado deverá apresentar:

I - Requerimento acompanhado da prova da legitimidade (art. 4º desta Lei);

II - Localização da construção que pretende a regularização com todos os indicativos para sua fácil localização;

III - Duas fotos 10x15 de dois ângulos externos da construção, devendo uma delas ser fachada, obrigatoriamente;

IV - Comprovantes da existência da construção como previsto no Art. 2º desta Lei Complementar;

V - Projeto arquitetônico completo quando se tratar de edificações de uso residencial unifamiliar;

VI - Projeto arquitetônico completo, inclusive memorial descritivo para edificações multifamiliares, comercial ou de uso misto;

VII - Anotações de responsabilidade técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a regularização da obra;

VIII - Habite-se do Corpo de Bombeiros, para as edificações multifamiliares e de utilização comercial, em conformidade com do Decreto-Lei Estadual n.º 4.904/1994;

IX - Alvará Sanitário Municipal para edificações comerciais ou residenciais multifamiliares transitórias;

X - Comprovante de recolhimento da multa prevista no artigo 10º desta Lei Complementar;

XI - Comprovante de Inscrição da edificação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura.

XII - Certidão Negativa de Débitos Municipais relativo ao imóvel.

Parágrafo único. O interessado em obter os benefícios desta Lei Complementar, que estiver em débito com tributos municipal de qualquer espécie, terá processo de regularização condicionado à prévia regularização fiscal.

Art. 7º A Prefeitura poderá autorizar obras que sejam essenciais para adequar a edificação irregular ou clandestina quanto à acessibilidade, segurança e saneamento básico, desde que exigidas pelos Órgãos Públicos competentes.

§ 1º. A Prefeitura Municipal poderá aprovar as obras já consolidadas e que estiverem construídas sobre o recuo frontal, observado o recuo mínimo de 1,00m (um metro) para construções comerciais e 2,00m (dois metros) para construções residenciais.

§ 2º. A taxa de ocupação será de até 80% (oitenta por cento) para imóveis residenciais e comerciais, salvo os imóveis comprovadamente edificados com taxas excedentes em data anterior à vigência da Lei 255/87, que deverão ter parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§ 3º. A taxa de permeabilidade será de 10% (dez por cento) para imóveis residenciais e comerciais.

§ 4º. O índice de aproveitamento será de 1,6 (um vírgula seis) para imóveis residências e comerciais, salvo os imóveis comprovadamente edificados com índices excedentes em data anterior à vigência da Lei 255/87, que deverão ter parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§ 5º. As áreas mínimas dos ambientes e das aberturas poderão atingir o percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) menor do que exigido em lei.

§ 6º. Poderão ser regularizados os hotéis e pousadas edificados anteriormente a vigência da Lei Complementar nº 1.463, de 29 de outubro de 2010, em terrenos com área correspondente ao mínimo para a zona.

Art. 8º Enquadrar-se-á como Potencial Construtivo Indenizado-PCI, independente de requerimento, toda a construção irregularmente edificada com Taxa de Ocupação do Terreno (T.O.) e Coeficiente de Aproveitamento Total (C.A.) acima dos limites estabelecidos nas Fichas Particularizadas Relativas às Zonas que compõem o Anexo V da Lei Complementar nº 1465, de 29 de outubro de 2010 - Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, limitadas a 60% de acréscimo na T.O. e no C.A.

§ 1º Ficam isentas do ônus pelo uso do Potencial Construtivo Indenizado-PCI;

I - As edificações pré-existentes à Lei Complementar nº 255, de 09 de dezembro de 1987;

II - As construções aprovadas na vigência da Lei Complementar nº 255, de 09 de dezembro de 1987, em conformidade com os parâmetros construtivos nela definidos, e concluídas dentro do prazo regulamentar, que atualmente apresentem uso distinto do originalmente aprovado.

§ 2º Não incidirá o ônus pelo uso do Potencial Construtivo Indenizado-PCI para as edificações que se utilizarem de Potencial Construtivo Transferido-PCT, nos termos da Lei Complementar nº 1.682, de 28 de dezembro de 2012, até o limite nesta lei definidos, podendo, no entanto, seu uso ser combinado com o uso deste.

Art. 9º O valor do ônus pelo Potencial Construtivo Indenizado-VP-CI, a ser pago em parcela única e anterior à aprovação do projeto de regularização, será determinado pela Taxa de Ocupação Excedente (T.O.Ex.) à Taxa de Ocupação Básica (T.O.), multiplicada por 40% (quarenta por cento) do valor venal do terreno (vvt) calculado pelo Sistema Tributário Municipal na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.689 de 28 de dezembro de 2012,

$VPCI = T.O.Ex. \times vvt \times 40\%$

onde $T.O.Ex = T.O.Real - T.O.$, sendo $T.O.Real = \frac{\text{Área Real Ocupada}}{\text{Área Total do Terreno}}$.

Art. 10 Para obter os benefícios desta Lei Complementar, relacionados com a regularização de construção irregular ou clandestina, o interessado deverá recolher aos cofres públicos multa compensatória, dentro dos seguintes critérios:

I - Imóveis residenciais unifamiliares, será cobrado um percentual de 100% cem por cento sobre o valor da Taxa de Licença Vigente.

II - Imóveis residenciais multifamiliares será cobrado um percentual de 200% duzentos por cento sobre o valor da Taxa de Licença Vigente.

III - Imóveis Comerciais, será cobrado um percentual de 200% duzentos por cento sobre o valor da Taxa de Licença Vigente.

IV - Imóveis de Utilização Mista, será cobrado um percentual de 150% cento e cinquenta por cento sobre o valor da Taxa de Licença Vigente.

§ 1º. Fica Autorizada aplicação da analogia para os fins previstos expressamente no caput deste artigo.

§2º.O produto da arrecadação da taxa prevista neste artigo será obrigatoriamente, canalizada para as despesas gerais do Município.

§3º. A aplicação da multa compensatória prevista no caput deste artigo não exclui eventual penalidade anteriormente já aplicada.

Art. 11 Na paralisação do processo de regularização por prazo superior a 90 (noventa) dias por culpa exclusiva do interessado, este será arquivado anulando-se todos os Atos Administrativos dele decorrentes.

Art. 12 Os imóveis construídos e regularizados para fins residenciais em uso com atividade comercial, poderão ser legalizados para esse fim, desde que não conflite com o zoneamento urbano local, excetuando-se os localizados em áreas comerciais já consolidadas.

Parágrafo único. Considera-se área comercial consolidada, aquela que a predominância dos imóveis já tem destinação comercial.

Art. 13 Uma vez regularizada a construção, e tendo esta utilização comercial, deverá o requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, solicitar o alvará de funcionamento definitivo sob pena de interdição do estabelecimento.

Art. 14 1 (um) ano após a entrada em vigor desta Lei, ficam extintas e sem nenhum efeito todas as licenças para exercício de atividade comercial concedidas pela Prefeitura em estabelecimento que não possua "habite-se".

Parágrafo único. A concessão de alvará definitivo estará sujeita às exigências legais vigentes.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar no DOM/SC em 03/01/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

PREFEITURA

Decreto Nº 287/2013

DECRETO Nº. 287 de 31 de dezembro de 2013

"Dispõe sobre a exoneração do servidor José Carlos Schutz, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica exonerado, a pedido, o servidor JOSE CARLOS SCHUTZ do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto nº 002/2013 de 02 de janeiro de 2013.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Dispensa de Licitação Nº 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO

Contratação de Serviços da ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o Exercício de 2014

CONTRATADO

ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

VALOR CONTRATO

R\$ 69.999,96 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 02 de janeiro de 2014.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

OBJETO

Prestação de serviços de tecnologia da informação, para publicação dos Atos Oficiais do Município no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e Programa de Gestão Tributária para o exercício 2014

CONTRATADO

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

VALOR CONTRATO

R\$ 13.560,00(treze mil quinhentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 02 de janeiro de 2014.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ilhota

PREFEITURA

Extrato Aditivo Contrato 16/2010

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 16/2010

De acordo com o disposto na Cláusula 3ª do Contrato nº 16 de 18 de março de 2010, as partes já qualificadas no contrato referido, de um lado a Prefeitura Municipal de Ilhota e de outro a empresa Recicle Catarinense de Coleta de Lixo e Entulhos Ltda., de comum acordo resolvem:

DO PRAZO: Fica o prazo de execução do contrato nº 16 de 18 de março de 2010, aditivado por 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2014 à 30 de maio de 2014, limitando-se o seu quantitativo na existência de dotação específica do orçamento aprovado para 2014.

OBJETO: Destinação final de resíduos sólidos domiciliares do município de Ilhota.

FERNANDO NEVES

Secretário de Administração
Ilhota, 30 de Dezembro de 2013.

Imbituba

PREFEITURA

Portaria PMI/DGP Nº 703/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 703, de 30 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o

disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora HELLEN MONTEIRO CORREA, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 030.983.729-40, admitida em 03 de março de 2008, contrato nº 4278, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	02.01.2014 a 01.04.2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de dezembro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 700/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 700, de 30 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Janaina de Souza Costa	Agente Comunitário de Saúde - PACS	075.486.259-36	04/12/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de dezembro de 2013.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 701/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 701, de 30 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Selma Dias Correa	Servente Merendeira	854.580.319-20	17/12/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de dezembro de 2013.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 702/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 702, de 30 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor RICHARD ALFRED MAY, Zelador, inscrito no CPF sob o n.º 888.435.649-00, admitido em 25 de maio de 2008, contrato nº 4434, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	02.01.2014 a 01.04.2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de dezembro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Itapiranga

PREFEITURA

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 187/2013, cujo objeto é a contratação de seguros de veículos de propriedade do Município de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2014. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 30 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

O Município de Itapiranga - SC., através do Fundo Municipal da Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 53/2013, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos a disposição do Fundo Municipal de Saúde. Entrega da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 14 de janeiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 30 de dezembro de 2013.
KATIA S. GRISOTTI
Administradora Interina do FMS

Extrato do Aditivo Nº 131/2013/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 131/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LOIVA HECK SCHAEFER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2012

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 067/2013 onde altera o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 20/12/2013 para 31/01/2014, atuando em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-1
VIGÊNCIA: 20/12/2013 até 31/01/2014

Itapiranga - SC. 20 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 132/2013/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 132/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FABIANE DEWES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2012

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 05/2013 onde altera o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 20/12/2013 para 31/01/2014, atuando em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-1
VIGÊNCIA: 20/12/2013 até 31/01/2014

Itapiranga - SC. 20 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 133/2013/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 133/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ELAINE WEBER SKRSYPCSAK.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2012

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 06/2013 onde altera o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 20/12/2013 para 31/01/2014, atuando em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-1
VIGÊNCIA: 20/12/2013 até 31/01/2014

Itapiranga - SC. 20 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal



www.ciga.sc.gov.br

Joaçaba

PLASS

Extrato Contrato 01/2014/PLASS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2014/PLASS
Proveniente do PL 05/2013 - PP 01/2013

CONTRATANTE: PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-PLASS.
CONTRATADA: FARMÁCIA JOAÇABA LTDA

OBJETO: Fornecimento de medicamento, conforme o interesse dos segurados do PLASS para o exercício de 2014, mediante desconto em folha de pagamento.

DESCONTO TOTAL: 76,5%

VIGÊNCIA: 31/12/2014, a contar da data de assinatura.

SIMAE

Portaria JHL 001/2014

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 001/2014 02.01.2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA".

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar à pedido o Servidor Leandro Sartori do cargo de Auxiliar de Operações, Padrão -2, Nível -1, Referência B, lotado na Diretoria Técnica, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Operador de Máquina Padrão -4, Nível -1, Referência A, da mesma Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente
Joaçaba-SC, 02 de janeiro de 2014.

Portaria JHL 002/2014

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 002/2014 DE 02/01/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 48/2013 de 12/03/2013, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Jacson Gluzezak, em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pelo primeiro:

GIANE MARIA MARQUEZZE LECHER
ALUIR FLEMMING
JOÃO CARLOS UNGERICHT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de Janeiro de 2014.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Modelo

PREFEITURA

Decreto Nº 01/2014

Decreto nº 01 de 02/01/14

Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 922/2013, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 922/2013, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014, adjudicado a favor de:

Empresa Valor Total Homologado
JACOBY & JACOBY LTDA 32.232,00
POSTO MODELO LTDA 231.300,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 02 de janeiro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

GILDO BATTISTI
Chefe do Depto. De Compras e Licitações

Resolução Nº 01/2014 FMS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02/01/14

DISPÕE SOBRE RESOLUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2013, ADJUDICA O OBJETO DA LICITAÇÃO AO PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Teresinha Jacoby, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

RESOLVE:

ART. 1º. - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 0198/2013, Modalidade Pregão e n.º 019/2013, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º. - Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA E OLEO DIESEL) PARA VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2014, adjudicado a favor das empresas:

Empresa Valor Total Homologado
POSTO MODELO LTDA 6.835,00
JACOBY & JACOBY LTDA. 28.650,00

ART. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado e publicado na data supra:

Modelo SC, aos Quinta-Feira, 02 de janeiro de 2014.

MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestor FMS

GILDO BATTISTI
Dpto. de Compras e Licitações

Resolução Nº 02/2014 FMS

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02/01/14

DISPÕE SOBRE RESOLUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2013, ADJUDICA O OBJETO DA LICITAÇÃO AO PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Teresinha Jacoby, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

RESOLVE:

ART. 1º. - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 0199/2013, Modalidade Pregão e n.º 020/2013, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º. - Fica adjudicado o objeto

2.1- O objeto do presente Pregão é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, TOTALIZANDO 04 HORAS SEMANAIS, SENDO 16 ATENDIMENTOS, QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, ÀS TERÇAS-FEIRAS DAS 07h30m ÀS 11h30m, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2014, E ATENDIMENTOS E OU ACOMPANHAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA ÁREA DE OBSTETRÍCIA, QUANDO SOLICITADO PELO MÉDICO EM SOBRE AVISO DO PLANTÃO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO, SANTA CATARINA., adjudicado a favor das empresas:

Empresa Valor Total Homologado
ELTON ANTONIO SCHUH 36.000,00

ART. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado e publicado na data supra:

Modelo SC, aos Quinta-Feira, 02 de janeiro de 2014.

MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestor FMS

GILDO BATTISTI
Dpto. de Compras e Licitações

Extrato de Licitação

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 976/2013 - Modalidade Convite n. 019/2013

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, convite. 019/2013, para serviço de recapagens e vulcanização de pneus

dos departamentos do dmer, agricultura, e educação. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 15/01/2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 02 de Janeiro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 984/2013 - Modalidade Pregão n. 027/2013

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão. 027/2013, para contratação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do município para o ano letivo de 2014. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10520/2002, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 21/01/2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 02 de Janeiro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 987/2013 - Modalidade Convite n. 020/2013

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, convite. 020/2013, para contratação de serviços radiofônicos (fm) para divulgação de atos oficiais do município, com programa semanal de 08 (oito) minutos cada, levado ao ar aos sábados, elaborado e apresentado pela prefeitura de modelo, e mais três inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada levados ao ar de segundas à sextas-feiras, em horários que serão estabelecidos pela administração municipal e a contratada, atendendo o interesse público em especial o de garantir a ampla publicidade, no período de janeiro a dezembro de 2014. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 14:00 do dia 14/01/2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 02 de Janeiro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 922/2013
Contrato Administrativo n. 001/2014
Contratada: JACOBY & JACOBY LTDA
Valor: R\$ 32.232,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão presencial n. 021/2013, para aquisição de combustível para máquinas e veículos da administração geral do município para o primeiro semestre de 2014.

Modelo (SC), 02 de Janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 922/2013
Contrato Administrativo n. 002/2014
Contratada: POSTO MODELO LTDA
Valor: R\$ 231.300,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão presencial n. 021/2013, para aquisição de combustível para máquinas e veículos da administração geral do município para o primeiro semestre de 2014.

Modelo (SC), 02 de Janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
Processo Licitatório n. 198/2013
Contrato Administrativo n. 002/2014 FMS
Contratada: POSTO MODELO LTDA
Valor: R\$ 6.835,00

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA JACOBY, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão presencial n. 019/2013 FMS, aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município para o primeiro semestre do ano de 2014.

Modelo (SC), 02 de Janeiro de 2014.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

Extrato de Contrato FMS

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
Processo Licitatório n. 199/2013
Contrato Administrativo n. 003/2014 FMS

Contratada: ELTON ANTONIO SCHUH
Valor: R\$ 36.000,00

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA JACOBY, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão presencial n. 020/2013 FMS, para prestação de serviços de ginecologia e obstetrícia, totalizando 04 horas semanais, sendo 16 atendimentos, que deverão ser prestados no centro municipal de saúde, às terças-feiras das 07h30m às 11h30m, no período de janeiro à dezembro de 2014, e atendimentos e ou acompanhamentos de urgência e emergência da área de obstetrícia, quando solicitado pelo médico em sobre aviso do plantão da sociedade hospitalar beneficente de Modelo, Santa Catarina.

Modelo (SC), 02 de Janeiro de 2014.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

Extrato de Contrato FMS

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
Processo Licitatório n. 198/2013
Contrato Administrativo n. 001/2014 FMS
Contratada: JACOBY & JACOBY LTDA
Valor: R\$ 28.650,00

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA JACOBY, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade pregão presencial n. 019/2013 FMS, aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município para o primeiro semestre do ano de 2014.

Modelo (SC), 02 de Janeiro de 2014.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CREAS e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Navegantes

PREFEITURA

Aviso de Credenciamento Nº 001/2012 FMS, 62/2012

Aviso de Credenciamento Nº. 001/2012FMS-
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Processo Administrativo Nº. 062/2012FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, torna público que es-tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA. DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, EXAMES RADIOLÓGICOS DO TÓRAX, MEDIÁSTINO E MAMOGRAFIAS AOS USÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra-to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 002/2012 FMS , 92/2012

Aviso de Credenciamento Nº. 002/2012FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Processo Administrativo Nº. 092/2012FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, torna público que es-tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC..

As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra-to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 01/2009 FMS, 49/09

Aviso de Credenciamento Nº. 01/2009 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2009 FMS-processo 49/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, torna público que es-tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de LABORATÓRIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra-to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 01/2009 PMN , 174/2009

Aviso de Credenciamento Nº. 01/2009 PMN
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2009 PMN - processo 174/2009

A Prefeitura Municipal de Navegantes, torna público que es-tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, PESSOAS JURÍDICAS CAPACITADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AO LONGO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra-to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 01/2010 FMS , 20/2010

Aviso de Credenciamento Nº. 01/2010 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2010 FMS - processo 20/2010.

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, torna público que es-tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA USUÁRIOS (AS) DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS COM O POTENCIAL DE ABUSO. (ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS). As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra-to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 01/2011 FMS , 56/2011

Aviso de Credenciamento Nº. 01/2011 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2011 FMS - processo 56/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, torna público que es-tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ÓR-TESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endere-ço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, po-derá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra-to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 02/2010 FMS , 26/2010

Aviso de Credenciamento Nº. 02/2010 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2010 FMS - Processo 26/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, torna público que es-tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de REA-LIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE NAVE-GANTES. As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endere-ço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, po-derá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra-to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 03/2010 FMS , 73/2010

Aviso de Credenciamento Nº. 03/2010 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2010 FMS-processo 73/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, torna público que es-tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de CON-TRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICO EM ENDOSCOPIA AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE

NAVEGANTES. As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endere-ço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, po-derá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra-to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 07/2012 Ipp

Aviso de Credenciamento Nº. 07/2012 IPP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2012IPP

O Instituto de Previdencia, torna público que es-tará credencian-do no âmbito do município de Navegantes, INSTITUIÇÕES FINAN-CEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUI-DORAS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL, CONSELHO MONETARIO NACIONAL E COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS NO AMBI-TO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES. As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endere-ço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, po-derá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra-to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 109/2012 FMS

Aviso de Credenciamento Nº. 109/2012FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 109/2012FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, torna público que es-tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PRO-CEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ESPECIALI-DADES MÉDICAS PARA DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endere-ço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, po-derá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra-to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 129/2013 PMN

Aviso de Credenciamento Nº. 129/2013 PMN
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 129/2013 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes, torna público que es- tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS CONTRIBUINTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC NO GUICHÊ DO CAIXA, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO, CARTÃO DE CRÉDITO, INTERNET, AUTO- ATENDIMENTO E HOME/OFFICE BANKING, VIA SISTEMA, COM EMISSÃO DE FATURA PAPEL E/OU OUTROS DOCUMENTOS QUE ESTA SECRETARIA POSSA EMITIR OU AUTORIZAR. As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra- to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 37/2013 FMS

Aviso de Credenciamento Nº. 37/2013 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 37/2013 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, torna público que es- tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. CONFORME AÇÃO JUDICIAL Nº 135.13.000302-0. As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra- to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Credenciamento Nº 45/2013 FMS

Aviso de Credenciamento Nº. 45/2013 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 45/2013 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, torna público que es- tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE EM

CENTRO MÉDICO MÓVEL PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 02 de janeiro de 2014.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, nº. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento se efetivará após publicação do extra- to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

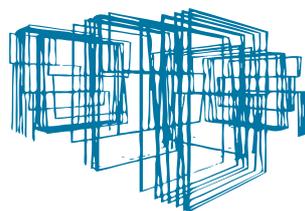
Edital de Chamamento Para Inscrição e Atualização dos Registros Cadastrais de Fornecedores

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES

O Município de Navegantes através do Departamento de Compras e Licitações torna público que está convocando a partir do dia 02 de janeiro de 2014, nos dias uteis, no horário de expediente normal das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, a todos os interessados, de conformidade com o art.34 da Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis, que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder o Certificado de Registro Cadastral no Município como fornecedor e/ou Prestador de Serviço da Administração Pública Municipal. A relação dos documentos encontram-se a disposição no site <http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao> ou no Departamento de Compras e Licitações, situado a rua João Emilio, 100-Centro-Navegantes/SC. Fone: (47) 3342 9500 e Fax (47) 3342 9530.

Navegantes/SC, 27 de dezembro de 2013.



Programa de
Gestão de Obras



Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Novo Horizonte

PREFEITURA

Decreto Nº 2.092

DECRETO Nº 2.092, de 30 de dezembro de 2013.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO A Nº086 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que consta do processo licitatório n. 035/2012, na modalidade de Concorrência Pública n. 001/2012;

Considerando o que consta no contrato administrativo nº086/2012; Considerando Laudo de Técnico de Avaliação nº01/2012 em anexo ao edital.

Considerando o item II da cláusula oitava do contrato administrativo supra que menciona que "decorridos 06 (seis) meses da doação e não tenha sido iniciada a execução do projeto".

Considerando o parecer jurídico nº28/2012.

Considerando o ofício nº0176/2013 do Município de Novo Horizonte que solicita manifestação sobre interesse na continuidade do contrato.

Considerando que a empresa deixou transcorrer o prazo "in albis", ou seja, sem a manifestação da empresa em dar continuidade ao presente contrato.

Considerando a reversão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, na ocorrência do fato do item II, da cláusula oitava, do contrato vigente.

Considerando que a empresa contratada assinou documento onde declara conhecer e aceitar todas as normas e condições do certame e do contrato;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e conveniência administrativa que norteiam os atos da administração;

Considerando a cláusula quarta que menciona que "a contratante donatária que deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas, e/ou preceitos legais, serão aplicadas penalidades".

Considerando o disposto no art. 77 da Lei 8.666/1993;

DECRETA

Art. 1º. Fica rescindido administrativamente, de forma unilateral, o contrato administrativo de a doação com encargos e cláusula de reversão do imóvel: item III - Lote 08, com área de 4.986,23 m2, com barracão edificado com pés direito com pilares pré-moldados de concreto e cobertura metálica, medindo 800m2, situado no Condomínio Industrial, celebrados com a empresas a seguir identificada:

I - PAZATTO INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA ME - Contrato Administrativo nº 086/2012;

Parágrafo único. A empresa que teve seu contrato rescindido deve ser intimada por via postal, com Aviso de Recebimento em Mãos Próprias - AR/MP, com cópia do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC.
Em 30 de dezembro de 2013.

ELI MARIOTT
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO

Secretário de Administração e Fazenda

Aviso Resultado Habilitação e Proposta PL Nº 076/2013

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2013 - CONVITE Nº 030-2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA; LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO; LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, E LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC, que será realizada nos dias 03 e 05 de janeiro de 2014 neste município. QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: G.T. MARQUES ME, INDEXÃO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, BANDA BALANÇO LATINO LTDA ME, AMALIA GENOVEVA CHISTE 00013171992, BANDEIRA LOCADORA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA ME. Sendo que a empresa BANDA BALANÇO LATINO LTDA, deixou de apresentar Prova de Regularidade para com o INSS conforme item 4.1.5 do edital sendo portanto INABILITADA, sendo que as demais empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subsequente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela desistência de recursos desta fase, por parte das licitantes presentes no certame.

Novo Horizonte (SC), em 26 de Dezembro de 2013
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2013 - CONVITE Nº 030/2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA; LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO; LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, E LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC, que será realizada nos dias 03 e 05 de janeiro de 2014 neste município. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a Empresa: G.T. MARQUES ME, vencedora dos Itens 01 a 06, com valor total de R\$ 28.780,00 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), 26 de Dezembro de 2013
Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Homologação e Adjudicação PL do Dia 02-01-2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2013

CONVITE Nº 025/2013

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/01/2014

CONTRATADO: H.P. BRINQUEDOS LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações do evento esportivo da 3ª Edição das Olimpíadas Urbana e Rural do Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, de acordo com as características mínimas descritas nos Anexo IV e V do presente Edital.

VALOR DA DESPESA: R\$ 11.998,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais)

DATA: 02/01/2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2013
CONVITE Nº 027/2013
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/01/2014
CONTRATADO: PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGENS E 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE- PROGRAMA DE SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 50.860,00 (cinquenta mil oitocentos e sessenta reais)

DATA: 02/01/2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/01/2014
CONTRATADO: FELIPE B. BOTTEGA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto do presente Edital é a seleção de propostas para a aquisição de combustíveis e prestação de serviços de lavagens, consertos e montagens de pneus e lubrificação para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade para o exercício de 2014, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 594.090,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e noventa reais)

DATA: 02/01/2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação PL FMS Nº 018/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2014
CONTRATADO: FELIPE B. BOTTEGA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto do presente Edital é a seleção de propostas para a aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2014, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e

seus anexos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 40.200,00 (quarenta mil duzentos reais)

DATA: 02/01/2014 - TANIA MARA WAGNER MURARO - Secretária De Saúde E Promoção Social/gestora Fms.

Extrato de Homologação e Adjudicação PL Nº 075/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2013
CONVITE Nº 029/2013
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 02/01/2014
CONTRATADO: D.G. LAZARIN - EPP/HELP INFORMATICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, de acordo com as exigências, quantitativos e especificações, constantes no Termo de Referência (Anexo IV) e os constantes neste Edital.

VALOR DA DESPESA: R\$ 20.229,00 (vinte mil duzentos e vinte e nove reais)

DATA: 02/01/2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação PL Nº 076/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2013
CONVITE Nº 030/2013
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA : 02/01/2014
CONTRATADO: G.T. MARQUES ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA; LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO; LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, E LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC, que será realizada nos dias 03 e 05 de janeiro de 2014 neste município.

VALOR DA DESPESA: R\$ 28.780,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta reais)

DATA: 02/01/2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Extrato Dispensa de Licitação Dia 02-01-2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DIA: 02/01/2014
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFOR NA GESTÃO PÚBLICA MUN. (CIGA)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Consórcio para prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Novo Horizonte no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado

pelo CIGA-Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, bem como disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Novo Horizonte ao CIGA visando o atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 01/2010.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.

DATA: 02/01/2014

ELI MARIOTT

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DIA: 02/01/2014

CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE ECONOMIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Prestação de Serviços exclusivos de assistência técnica de manutenção, locação e suporte ao SOFTWARE WinRural, utilizado pelo Departamento de Emissão de Bloco de Produtor Rural, que dá direito às atualizações do produto, suporte através do telefone, e-mail ou tele-suporte.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.636,68 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 02/01/2014

ELI MARIOTT

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DIA: 02/01/2014

CONTRATADO: FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Locação de software denominado Sistema de Controle Interno, o qual compreende o programa e seu respectivo banco de dados, com verificações de ordem constitucional, legal, normativa e técnico administrativo, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos. Adequação e compatibilização das verificações à estrutura administrativa do Município; Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado; Atualização permanente do software e respectivas verificações.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 02/01/2014

ELI MARIOTT

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DIA: 02/01/2014

CONTRATADO: MARCIA APARECIDA BOTTEGA HOFFMANN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Locação de Imóvel Urbano, em alvenaria, com 02 pavimentos, sendo 110 m2 cada

pavimento, localizado na Rua José Fabro, nº 10, do Lote nº 05, da Quadra nº 01, para instalação e funcionamento do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.

DATA: 02/01/2014

ELI MARIOTT

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/01/2014

CONTRATADO: POLIMEDICI ASSES. E CONSULT.EM MEDICINA DO TRAB.LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Prestação de serviço de orientação ao município de Novo Horizonte, com a elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) dos seguintes documentos: PPAR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das condições do ambiente de Trabalho), com qualificação dos agentes insalubres; e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.284,00 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 02/01/2014

ELI MARIOTT

Prefeito Municipal

Extrato Dispensa de Licitação FMS Nº 001/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/14

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 001/14

RATIFICAÇÃO: 02/01/2014

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina- CIS/AMOSC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: O objeto da presente Licitação é a contratação de Consórcio Público para assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Novo Horizonte, integrante da Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense - AMNOROESTE, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.

VALOR TOTAL DA DESPESA: O valor anual estimado para o objeto da Licitação é de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais);

FUNDAMENTO: A presente Dispensa de Licitação, visa utilizar os serviços médicos especializados, oferecidos pelo CIS-AMOSC, tendo como fundamento legal e o inciso XXVI do art. 24 da Lei Federal 8.666-93 e suas posteriores alterações, c/c a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos, Decreto nº 6.017/2007 e a Lei Municipal nº 156 de 24 de dezembro de 1996 de Ratificação do Protocolo de Intenções e Contrato de Programa, e o Contrato de Rateio Nº 074/2013.

DATA: 02/01/2014

TANIA MARA WAGNER MURARO

Gestora FMS

Resultado do Julgamento da Habilitação e Propostas PL Nº 075/2013

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2013 - CONVITE Nº 029-2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, de acordo com as exigências, quantitativos e especificações, constantes no Termo de Referência (Anexo IV e os constantes neste Edital e seus anexos. QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: SILVA E GOBBI LTDA ME, CMN INFORMÁTICA LTDA ME, D. G. LAZARIN EPP. Sendo que as empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subsequente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela desistência de recursos desta fase, por parte das licitantes presentes no certame.

Novo Horizonte (SC), em 26 de Dezembro de 2013
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2013 - CONVITE Nº 029/2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, de acordo com as exigências, quantitativos e especificações, constantes no Termo de Referência (Anexo IV) e os constantes neste Edital e seus anexos. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a Empresa: D. G. LAZARIN EPP, vencedora dos LOTES 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 20.229,00 (Vinte mil, duzentos e vinte nove reais), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), 26 de Dezembro de 2013
Comissão Permanente de Licitação

Extrato Contratuais 02-01-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 006/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : H.P. BRINQUEDOS LTDA ME
Valor : 11.998,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/01/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2013
Recursos : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (64) Saldo: 65.000,00

Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações do evento esportivo da 3ª Edição das Olimpíadas Urbana e Rural do Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte, de acordo

com as características mínimas descritas nos Anexos IV e V do Processo Licitatório Nº 069/2013.

Contrato Nº.: 007/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA
Valor : 50.860,00 (cinquenta mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2013
Recursos: Dotação: 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (82),
2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (83), 2.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (96),
2.028.4.4.90.00.00.00.00.00 (118),
2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (122)

Objeto : O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGENS E 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE- PROGRAMA DE SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

Contrato Nº.: 008/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : FELIPE B. BOTTEGA ME
Valor : 593.022,50 (Quinhentos e noventa e três mil, vinte dois reais e cinquenta centavos)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2013
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (4),
2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93),
2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (117),
2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (128)

Objeto : O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e prestação de serviço de lavagem, conserto e montagem de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade para o exercício de 2014, conforme quantitativos, especificações e condições descritas no edital e seus anexos.

Novo Horizonte, 02 de Janeiro de 2014.

Extrato Contratual FMS Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 001/2014
Contratante.: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE S.C.
Valor : 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência : Início: 13/12/2013 Término: 31/12/2014
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014

Objeto : O objeto do presente Contrato de Rateio é assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do ao Município de Novo Horizonte, integrante da Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense - AMNOROESTE, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.

Novo Horizonte, 02 de Janeiro de 2014

Extrato Contratual FMS Nº 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 002/2014
Contratante.: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada: FELIPE B. BOTTEGA ME
Valor: 40.200,00 (quarenta mil duzentos reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2013
Recursos: Dotação: 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (11),
2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (14)

Objeto : O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2014, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos. (Gasolina Comum - R\$ 3,12 (Três reais e doze centavos) ao litro, Óleo diesel - R\$ 2,54 (Dois reais e cinquenta quatro centavos) ao litro.)

Novo Horizonte, 02 de Janeiro de 2014

Extrato Contratual Nº 009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 009/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: D.G. LAZARIN - EPP/HELP INFORMATICA
Valor: 20.229,00 (vinte mil duzentos e vinte e nove reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 29/2013
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (4),
2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (39),
2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (117),
2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (128)

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CARTUCHOS E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, de acordo com as exigências, quantitativos e especificações descritas no edital.

Novo Horizonte, 02 de Janeiro de 2014

Extrato Contratual Nº 010/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 010/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: G.T. MARQUES ME
Valor: 28.780,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/01/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 30/2013
Recursos: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (56) Saldo:
100.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA; LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO; LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, E LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC, que será realizada nos dias 03 e 05 de janeiro de 2014 neste município, conforme especificações e condições descritas no Processo Licitatório Nº 070/2013.

Novo Horizonte, 02 de Janeiro de 2014.

Extrato de Dispensa e Contrato

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2014
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2014

Objeto: Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores (PGVC) aprovado pelo CIGA, nos termos da Resolução CIGA nº 16/2011, envolvendo as seguintes atividades:

- I - Promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo municipal de Santa Catarina;
- II - Inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
- III - Disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
- IV - Acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
- V - Divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
- VI - Promoção da gestão transparente do Poder Legislativo municipal;
- VII - Economia dos recursos públicos.

VALOR: 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) ano
Fornecedor: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001- 3.3.93. - Aplicação direta
Novo Horizonte-SC, 02 de janeiro de 2014
José Ivanir Dallanora
Presidente

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
CONTRATATO : Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
VALOR: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores (PGVC) aprovado pelo CIGA, nos termos da Resolução CIGA nº 16/2011, envolvendo as seguintes atividades:

- I - Promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo municipal de Santa Catarina;
- II - Inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
- III - Disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
- IV - Acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
- V - Divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
- VI - Promoção da gestão transparente do Poder Legislativo

municipal;
VII - Economia dos recursos públicos.

Novo Horizonte-SC, 02 de janeiro de 2014
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente

Extratos Contratuais 02/01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 001/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: CONSÓRCIO DE INFOR NA GESTÃO PÚBLICA MUN.
(CIGA)
Valor: 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.:
1/2014
Recursos: Dotação: 2.003.3.1.71.00.00.00.00.00 (6),
2.003.3.3.71.00.00.00.00.00 (11)

Objeto : Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Novo Horizonte ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 403/2009.

Contrato Nº.: 002/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA
Valor: 4.636,68 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.:
2/2014
Recursos: Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) Saldo:
500.000,00

Objeto : O objeto do presente contrato é a locação, manutenção e suporte pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ao SOFTWARE denominado WINRURAL.

Contrato Nº.: 003/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Valor: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.:
3/2014
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo:
55.000,00

Objeto: Locação de software denominado Sistema de Controle Interno, o qual compreende o programa e seu respectivo banco de dados, com verificações de ordem constitucional, legal, normativa e técnico administrativo, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos. Adequação e compatibilização das verificações à estrutura administrativa do Município; Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento Operacional do sistema locado; Atualização permanente do software e respectivas verificações.

Novo Horizonte, 02 de Janeiro de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 004/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: MARCIA APARECIDA BOTTEGA HOFFMANN
Valor: 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.:
4/2014
Recursos: Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (129) Saldo:
70.000,00

Objeto: Este contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano, em alvenaria, com 02 pavimentos, sendo 110 m2 cada pavimento, localizado na Rua José Fabro, nº 10, do Lote nº 05, da Quadra nº 01, centro deste município, Matrícula Nº 14.326.

Contrato Nº.: 005/2014
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: POLIMEDICI ASSES. E CONSULT.EM MEDICINA DO TRAB.LT
Valor: 7.284,00 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.:
5/2014
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo:
185.000,00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da SSST do Ministério do Trabalho; PCMSO, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da SSST do Ministério do Trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Novo Horizonte, 02 de Janeiro de 2014

Rio do Sul

PREFEITURA

Portaria N. 1524/RH

PORTARIA N. 1524/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

- As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 40 a 43, dos autos da Sindicância Administrativa n. 014/2013, instaurada pela Portaria n. 1011/RH de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de agosto de 2013 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 45 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação do denunciado,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 014/2013, instaurada para apuração de responsabilidade pelo acidente ocorrido no dia 12 de maio de 2013 com a viatura modelo Ford Fiesta 1.6 Flex 2012/2013, de placa MJX 3266 e número de frota 368 de propriedade do Município de Rio do Sul e parte integrante da frota da Guarda Municipal.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 23 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria N. 1525/RH
PORTARIA N. 1525/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

- As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 71 a 79, dos autos da Sindicância Administrativa n. 017/2013, instaurada pela Portaria n. 1049/RH de 27 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de setembro de 2013 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 81 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação do denunciado,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 017/2013, instaurada para apuração dos fatos relatados no Ofício n. 052/2013, emitido pela Escola Modelo Ella Kurth e demais relatórios anexados ao mesmo, onde a servidora Marilene Oriata Farias, ocupante do cargo de provimento efetivo, Cozinheiro, em tese, teria transgredido o Art. 157, incisos I, II, III, IV, VII e XI e Art. 158, incisos IV e X, ambos da Lei Complementar 207/2010.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 23 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria N. 1526/RH
PORTARIA N. 1526/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013 e, considerando:

- As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 96 a 105, dos autos da Sindicância Administrativa n. 021/2013, instaurada pela Portaria n. 1099/RH de 09 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de setembro de 2013 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 107 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação do denunciado,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n. 021/2013, instaurada para apuração dos fatos relatados nos Protocolos n. 141899/2013 e 141900/2013, emitidos por Cristiane Aparecida Leandro de Souza e Nadir Marchi, onde Eleine Tereza Peglow Harthmann, ocupante do cargo de provimento efetivo, Fiscal de Saúde Pública e designada para a função de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, em tese, teria transgredido o Art. 157, incisos II, III, IX e XI da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz

Carlos Zanis, para que providencie estudo para reformulação do Departamento de Vigilância Sanitária, no que tange as atividades desenvolvidas pela equipe, a fim de evitar possíveis conflitos que venham a prejudicar tais atividades do setor.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 23 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria Nº 1509/RH
PORTARIA Nº. 1509/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ARINO PATRICK GODINHO DE SOUZA para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 1510/RH
PORTARIA Nº. 1510/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JOSIANE SCHREIBER para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 1511/RH

PORTARIA Nº. 1511/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, RONI ROBERTO RUDIGER para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

Portaria Nº 1512/RH

PORTARIA Nº. 1512/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ISABEL CRISTINA SCHARF para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

Portaria Nº 1513/RH

PORTARIA Nº. 1513/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, DAIANA PETRY DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

Portaria Nº 1514/RH

PORTARIA Nº. 1514/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, FERNANDO CESAR DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

Portaria Nº 1515/RH

PORTARIA Nº. 1515/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, GILMAR BERTO para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Dr

Termo de Convocação - Arino Patrick Godinho de Souza

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ARINO PATRICK GODINHO DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1509/RH de 19/12/2013, publicada em 03/01/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo

Exames necessários

Auxiliar De Serviços Gerais

Calceteiro

Carpinteiro

Coveiro

Eletricista

Motorista De Caminhão

Motorista De Veiculo Leve

Operador De Equipamentos

Pedreiro

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA

Demais Cargos

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA

Rio do Sul, 03 de janeiro de 2014.

Departamento de Recursos Humanos

Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Termo de Convocação - Daiana Petry dos Santos TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DAIANA PETRY DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1513/RH de 19/12/2013, publicada em 03/01/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo

Exames necessários

Auxiliar De Serviços Gerais

Calceteiro

Carpinteiro

Coveiro

Eletricista

Motorista De Caminhão

Motorista De Veiculo Leve

Operador De Equipamentos

Pedreiro

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA

Demais Cargos

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA

Rio do Sul, 03 de janeiro de 2013.

Departamento de Recursos Humanos

Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Termo de Convocação - Fernando Cesar dos Santos TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDO CESAR DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1514/RH de 19/12/2013, publicada em 03/01/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo

Exames necessários

Auxiliar De Serviços Gerais

Calceteiro

Carpinteiro

Coveiro

Eletricista

Motorista De Caminhão

Motorista De Veiculo Leve

Operador De Equipamentos

Pedreiro

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA

Demais Cargos

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA

Rio do Sul, 03 de janeiro de 2014.

Departamento de Recursos Humanos

Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Termo de Convocação - Gilmar Berto

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GILMAR BERTO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - 40 HORAS).

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) através da Portaria n. 1515/RH de 19/12/2013, publicada em 03/01/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S^a deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação

é que será agendado o exame admissional.

2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.

3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo

Exames necessários

Auxiliar De Serviços Gerais

Calceteiro

Carpinteiro

Coveiro

Eletricista

Motorista De Caminhão

Motorista De Veiculo Leve

Operador De Equipamentos

Pedreiro

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA

Demais Cargos

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA

Rio do Sul, 03 de janeiro de 2014.

Departamento de Recursos Humanos

Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Termo de Convocação - Isabel Cristina Scharf

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ISABEL CRISTINA SCHARF, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS).

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) através da Portaria n. 1512/RH de 19/12/2013, publicada em 03/01/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S^a deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.

2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.

3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo

Exames necessários

Auxiliar De Serviços Gerais

Calceteiro

Carpinteiro

Coveiro

Eletricista

Motorista De Caminhão

Motorista De Veiculo Leve

Operador De Equipamentos

Pedreiro

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Demais Cargos

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 03 de janeiro de 2014.

Departamento de Recursos Humanos

Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Termo de Convocação - Josiane Schreiber

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOSIANE SCHREIBER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS).

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) através da Portaria n. 1510/RH de 19/12/2013, publicada em 03/01/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S^a deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.

2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.

3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo

Exames necessários

Auxiliar De Serviços Gerais

Calceteiro

Carpinteiro

Coveiro

Eletricista

Motorista De Caminhão

Motorista De Veiculo Leve

Operador De Equipamentos

Pedreiro

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Demais Cargos

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 03 de janeiro de 2014.

Departamento de Recursos Humanos

Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Termo de Convocação - Roni Roberto Rudiger

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RONI ROBERTO RUDIGER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS).

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) através da Portaria n. 1511/RH de 19/12/2013, publicada em 03/01/2014. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 207/2010, V. S^a deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.

2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.

3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo

Exames necessários

Auxiliar De Serviços Gerais

Calceteiro
Carpinteiro
Coveiro
Eletricista
Motorista De Caminhão
Motorista De Veiculo Leve
Operador De Equipamentos
Pedreiro

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA

Demais Cargos

HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA

Rio do Sul, 03 de janeiro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional N. 001/2013

Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2013

O Prefeito de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2013 e demais disposições legais aplicáveis, divulga o resultado final da Progressão Funcional do Magistério.

Classificação Final para Progressão Funcional do Magistério 2013

Nome	Média Total
ADRIANA ALICE HOELLER	10,00
ALDA NEUMANN	10,0
ALMERI TERESINHA NEVES	10,0
ALTAIR FONTANIVE	10,0
ANA MARIA BUZZI	10,00
ANDREIA BECKER	10,00
ANDRESA CRISTINA FERNANDES	10,00
ANDRESA MARTINS DOLZAN	10,00
ANGELA MARIA WEISS	10,00
ANICE DA SILVA	10,00
ANTONIO MANTOANELLI	10,00
APARECIDA DAS GRACAS SILVA	10,00
AUREA GRIGNANI HARBS	10,00
CIMARA BATISTA DA SILVA	10,00
CLAUDIANE ANDREA FELLER TONET	10,00
DAIANA ZADIR GNEWUCH GROSS	10,00
DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER	10,00
DENISE FERREIRA HOEPERS	10,00
DIORGENES ROBERTO XAVIER DE LIZ	10,00
DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO	10,00
EDINA LAURA STOCK MARTINS	10,00
ELENISE MARIA BEBER CASATTI	10,00
ERENI FATIMA BELINO ANDRE	10,00
EVALCI ZUNINO FACHNER	10,00
FRANCIANE TERESINHA BONA	10,00
GILMARA WAGNER MORASTONI	10,00
ILSON JOSE FURTADO	10,00

ISOLENE ODORIZZI DE ALMEIDA	10,00
JACIRA PALADINO MAIA	10,00
JANARA DE LIZ FILAGRANA	10,00
JAQUELINE MICHELE ALEXANDRE BET	10,00
JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI	10,00
JUCELIA CORREIA DE SANTANA	10,00
LENIR APARECIDA COSTA ANDRADE	10,00
LEOCADIA BET	10,00
LEOCADIA BRITO MULLER	10,00
LEONILDA MARIA TENFEN SCHMITT	10,00
LILIAN LUCHT DA SILVA	10,00
LUZIA ZONTA ERTMANN	10,00
MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI	10,00
MARGARETE FRANZ	10,00
MARGARETE POFFO NAU	10,00
MARIA BERNADETE DA SILVA BRANGER	10,00
MARIA DE LOURDES MACHADO	10,00
MARIANA MINATTI GIACOMINI	10,00
MARIANE REGINA MACHADO	10,00
MARILENE MARAFIGO	10,00
MARILEUSA ADRIANA FRONZA STOLF	10,00
MARILIZE PASSING JUSTINO	10,00
MARINA LEITE	10,00
MARINEI APARECIDA SILVA COSTA	10,00
MARIS INES PAINI	10,00
MARISTELA LUIZA FRONZA MARCONSINI	10,00
MARLENE CORREA	10,00
MARLENE ISRAEL FRONZA	10,00
MARLI HELENA MUNZFELD SALLA	10,00
MARLI KANITZ MUNZFELD	10,00
MATEUS DE ANDRADE	10,00
MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA VIGNOLA	10,00
NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO	10,00
NESELI MARI STADNICK LEITE	10,00
NEUSA RASSWEILER	10,00
NILVA WESSNER	10,00
PASCOINA BORGHEZAN	10,00
PATRICIA REGINA MENDES	10,00
PATRICIA XAVIER BRANCO	10,00
RAQUEL APARECIDA WESSNER FROENHLICH	10,00
RAQUEL MARIA MAY	10,00
RAQUEL PITZ	10,00
ROSANA LUIZA BERNARDINO	10,00
ROSANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA CORREA	10,00
ROSELI MULLER PETERSEN	10,00
ROSIMERI ROSA	10,00
SILVANA FERRARI THEIS	10,00
SILVANA MARA COSTA	10,00
SILVIA SCHLEMPER	10,00
SILVIO TOBIAS BRANDALIZE	10,00
SONIA APARECIDA KLETTENBERG HILLER	10,00
TANIA MARA PESSOA DA SILVA	10,00
TERESINHA PERFOLL	10,00
TEREZINHA OENNING	10,00
VANESSA BAGATTOLI	10,00
VERA LUCI ROVEDA	10,00
VERONICA WERLICH FELIX LEITE	10,00
VIVIANA DE OLIVEIRA BURIGO	10,00
ZENAIDE KUSTER PEREIRA	10,00
ANGELA MARIA SCHNEIDER	9,97
ISOLETE VERSINO	9,97
MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO	9,97
MARISA KLAUMANN DE ALMEIDA	9,97
MARLICE STUPP SALVADOR	9,97

SANDRA APARECIDA MAYERLE LAMEGO	9,97
SULENIR SALETE SCHLATTER DA SILVA	9,97
TANIA APARECIDA SANDI	9,97
VIVIAN LUCHT SPERCKOTT	9,97
ERONDINA MARCHI	9,93
FERNANDA CRISTINA KAMMER	9,93
GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL	9,93
IVONE GUCKERT SCHAFFER	9,93
ROSIMERE SERAFIM WEISE	9,93
VERIA SCHREIBER SCHVETCHER	9,93
BEATRIZ FRONZA	9,92
DIRCE PREIS	9,92
SONIA REGINA COSTA LUTHARDT	9,92
CINTIA KLAUMANN ÀVILA	9,90
DALVA MALKOWSKI FROEHNER	9,90
LAURA ELIANE LONGEN DELUCA	9,90
MARINEUSA DOERNER OLIVO	9,90
ROSELI STREY	9,90
ROZANI ALTHOFF LOSS	9,90
ANA CRISTINA KLAUBERG DOLZAN	9,87
ANELISE BOEING	9,87
MARLISE DE SOUZA	9,87
AMELIA MARIA PERFOLL STRELOW	9,84
JOSEMERI CARVALHO	9,84
MARGARETE BALDO	9,84
MARIA GORETE DE SOUZA	9,84
DORES JANKE STUPP	9,80
NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI	9,77
WALDIRIA KNOP	9,76
NADIA CRISTINA MARTINS GONCALVES	9,73
LUCI TEREZINHA BAGATTOLI	9,70
MARLENE VILANI MELLO	9,69
BEATRIZ NECKEL	9,67
INGRID SCHLATTER	9,67
JOSANE URSULA HEESCH	9,67
CLAUDIO MARCELINO	9,65
LUCIANA WEISS	9,61
EDELISE LIPPEL	9,60
FABIANE OLIVEIRA GORGES	9,33
ELAINE CRISTINA BUDAG	9,32
ANTONIA FRANCISCA DE ARAUJO	9,28
JULIANA PINTO POSSAMAI	9,27
ANGELITA BATISTA CORREA	9,20
EDITE TEREZINHA DE ANDRADE HOFFMANN	9,20
JAIME JUVENCIO LOPES	9,20
JULIANA TRISTAO CAMARGO	9,20
ROSANGELA BELTRAMINI NOGAS	9,20
SILVIA WEISS	9,20
REGINA SILVIA CARDOSO	9,17
MARLETE ZABEL MORETTI	9,05
JOSIANE TRISTAO CAMARGO	8,99
ELI REGINA BECHTOLD	8,88
MAFALDA DE SOUZA SAUTNER	8,73
SHIRLEI APARECIDA WARMILING	8,57
LENITA GALVANI SCHARF	8,48
DULCE MARCHI ALVES	8,40
THAIS ODEBRECHT	8,40
RUBIA MARIA KNUPFER	8,37
MAGALI GARDOLIN VIEIRA	8,32
CELESTINA LAURETE	8,24
JAIRO ROBERTO CONSTANTINO	8,24
TANIA MARIA GARCIA	8,24
BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	8,17
JOANILCE HEIDEMANN MICHELS	8,16

LIGIA HELENA NASCHENVENG MOLINARI	7,76
ANA CLAUDIA DEMARCH FRANCESCHI	7,57
DENISE BELTRAMINI DEMARCH	7,53
MARCIANE CECHET	7,52
MARIA MARCONCINI SEMANN	7,52
ZULEIDA WIGGERS AVI	7,52
ANA PAULA ROSA GRACIOLI	7,44
CLEIA SCHMOLLER CENZI	7,12
VALDIRENE CONZATTI MELVERSTET	7,07
ARIANA LEDRA GORGES	6,80
CLEYDE MARIA GUCHERT WEISE	6,80
EDLAMAR LEONOR FURTADO DE SOUZA	6,80
MARLETE RIBEIRO BORGES TAMANINI	6,80
DILZA APARECIDA LEITE DAROLT	6,00
FABIANA FERNANDES	6,00
MARGARETE MARIA EISSMANN	6,00
MARIZA COELHO DE SOUZA	6,00
SANDRA NAGEL	6,00
SIMONE CACERES ALBINO	6,00
ZULEICA DOS SANTOS	6,00
VALMIRA ROHLING LEDRA	5,97
AFONSO CARLO NEVES	5,9
DIRCILEY APARECIDA TERTO DA SILVA	5,73

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYOSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Salto Veloso

PREFEITURA

Decreto Nº 114, de 20 Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 114, DE 20 DEZEMBRO DE 2013.
Aprova parcelamento de solo urbano.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade de Jacó Gonçalves Petry e Jacob Fetz, conforme Termo de Verificação nº. 009/2013 e Autorização de Desmembramento nº. 009/2013, constantes do Processo Administrativo nº. 223/2013.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 27 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 115/2013, de 27 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº. 115/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.470/2012 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 2.417,87 (Dois Mil Quatrocentos e Dezesete Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.051 - MANUT. PROGR. MERENDA ESCOLAR
Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza de Despesa: 3.3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R\$ 2.417,87
Fonte: 01.60.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, apurado na média aritmética entre o valor orçado com o arrecadado até a presente data.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, em 27 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 116/2013, de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº. 116/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.470/2012 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 11.918,46 (Onze Mil Novecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.026 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria Econômica: 3.0 - DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R\$ 7.918,46
RED. 44
Fonte: 01.19.00000

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.028 - MANUT. DAS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Categoria Econômica: 3.0 - DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS

CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R\$ 4.000,00
RED. 52
Fonte: 01.19.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, apurado na média aritmética entre o valor orçado com o arrecadado até a presente data.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, em 30 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 117/2013, de 30 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº. 117/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2013 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 4.016 - MANUT. DA ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL
Categoria Econômica: 3.3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R\$ 10.000,00
RED: 16
Fonte: 02.164.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 4.016 - MANUT. DA ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R\$ 10.000,00
RED: 15
Fonte: 02.164.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 30 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 001/2014

PORTARIA Nº. 001/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor TATIANE NEZI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/02/2013 a 31/01/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 002/2014

PORTARIA Nº. 002/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ILDACIR FALCHETTI HARTCOPH, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2011 a 31/03/2012, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 003/2014

PORTARIA Nº. 003/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ANA ANGÉLICA DE BORTOLI BONOMINI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2012 a 31/03/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 004/2014

PORTARIA Nº. 004/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ANDREA TERESA DE BORTOLI ANSILIERO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 15/02/2012 a 14/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 005/2014

PORTARIA Nº. 005/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor AGNALDO PÉRICO LIMA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2013 a 13/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 006/2014

PORTARIA Nº. 006/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ALEXANDRE GATELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2012 a 31/03/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 007/2014

PORTARIA Nº. 007/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ANDRIANA PIVA MACARI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2013 a 28/02/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 008/2014

PORTARIA Nº. 008/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor CALUDETE APARECIDA DE PAULA DE BASTIANI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/02/2012 a 31/01/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 009/2014

PORTARIA Nº. 009/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor CRISTIANE DE LOURDES LAZZARI SONDA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 15/02/2012 a 14/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 010/2014

PORTARIA Nº. 010/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor DALMIR ZIMMER, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2012 a 28/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 010/2014

PORTARIA Nº. 010/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor DALMIR ZIMMER, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2012 a 28/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 011/2014

PORTARIA Nº. 011/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido

de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor GISELAINE DE BORTOLI ZANCANARO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2012 a 13/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 012/2014

PORTARIA Nº. 012/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor HELENE DE BORTOLI SOLDI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2013 a 13/02/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 013/2014

PORTARIA Nº. 013/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor IRENE TOMAZI TINELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/05/2013 a 01/05/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 014/2014

PORTARIA Nº. 014/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que

consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ILDACIR IVANIR FALCHETTI NESI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/07/2012 a 30/06/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 015/2014

PORTARIA Nº. 015/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor JULIANA BASSO ANSILIERO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/02/2013 a 30/01/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 016/2014

PORTARIA Nº. 016/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor JUSSARA DALPIZZOL ABATI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2013 a 28/02/2014 correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 017/2014

PORTARIA Nº. 017/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor KATIA RAQUEL DOTTA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2013 a 13/02/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal**Portaria Nº. 018/2014**

PORTARIA Nº. 018/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor LIRES ANSILIERO GETASSI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2012 a 13/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal**Portaria Nº. 019/2014**

PORTARIA Nº. 019/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MARINES APARECIDA FREITAS PATEL, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2012 a 28/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal**Portaria Nº. 020/2014**

PORTARIA Nº. 020/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MARIA SERIGUELLI VIERA RUIVO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2013 a 13/02/2014 correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal**Portaria Nº. 021/2014**

PORTARIA Nº. 021/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MARILDA DOS SANTOS BROGA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2013 a 30/04/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal**Portaria Nº. 022/2014**

PORTARIA Nº. 022/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MARIA ABATI PÉRICO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2013 a 28/02/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 023/2014

PORTARIA Nº. 023/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MONICA GIACOMIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 15/02/2013 a 15/02/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 023/2014

PORTARIA Nº. 023/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MONICA GIACOMIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 15/02/2013 a 15/02/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 023/2014

PORTARIA Nº. 023/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MARISA ELZA SPAGNOL TRENTO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2012 a 30/04/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 025/2014

PORTARIA Nº. 025/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MADALENA MARIA DE BORTOLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2012 a 28/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 025/2014

PORTARIA Nº. 025/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MADALENA MARIA DE BORTOLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2012 a 28/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 026/2014

PORTARIA Nº. 026/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido

de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor PEDRO ZAMBONI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/10/2012 a 30/09/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 027/2014

PORTARIA Nº. 027/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ROSANA DE BORTOLI GAIO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2011 a 29/02/2012, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 028/2014

PORTARIA Nº. 028/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor RUDINEI MULLER, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 09/03/2011 a 08/03/2012, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 029/2014

PORTARIA Nº. 029/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que

consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor SOLNAGE FERRANTI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 11/02/2013 a 10/02/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 030/2014

PORTARIA Nº. 030/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor SILVANA TERESINHA PEDROSO CESCA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2012 a 13/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 031/2014

PORTARIA Nº. 031/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor MOZAR GANASINI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2012 a 28/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 032/2014

PORTARIA Nº. 032/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ABEL ABATI FILHO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2012 a 13/02/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 033/2014

PORTARIA Nº. 033/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor EVANDRO LOURENÇO GAZZI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/11/2010 a 31/10/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 034/2014

PORTARIA Nº. 034/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor CAMILO DORNELES, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 17/01/2013 a 16/01/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 035/2014

PORTARIA Nº. 035/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 06 de Janeiro de 2014 a 25 de Janeiro de 2014, totalizando 20 dias de férias ao Servidor EVAINER SANTIAN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/01/2012 a 01/01/2013, correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 036/2014

PORTARIA Nº. 036/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 06 de Janeiro de 2014 a 04 de Fevereiro de 2014, totalizando 30 dias de férias ao Servidor RUDIMAR CORNELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/01/2013 a 31/12/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Portaria Nº. 037/2014

PORTARIA Nº. 037/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 07 de Janeiro de 2014 a 05 de Fevereiro de 2014, totalizando 30 dias de férias a Servidora MAGDA CRISTINA DONADELI GEMELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 08/08/2012 a 07/08/2013, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 07 de Janeiro de 2014.
 CLAUDEMIR CESCA
 Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

Lei Nº 944, de 27 de Dezembro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Lei nº 944, de 27 de dezembro de 2013.
 Institui a SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO POLÍTICA DE SANTA ROSA DO SUL, para as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 37 da Lei Orgânica sancionou e, eu MATIAS NAOR DA CUNHA CARDOSO, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO POLÍTICA" no município de Santa Rosa do Sul a ser comemorada sempre no mês de novembro, devido seu caráter histórico e político.

Art. 2º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Santa Rosa do Sul, poderão promover ciclos de palestras e atividades sobre formação política a ser dirigida aos alunos de forma clara e objetiva, levando ao conhecimento dos estudantes as efetivas funções e atribuições dos políticos do município, tanto nas esferas do Poder Executivo, quanto do Poder Legislativo.

Art. 3º As escolas poderão promover a Conscientização Política e aproximar os estudantes da realidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, bem como, das diversas Secretarias existentes nessas duas Instituições Públicas, objetivando uma visão cidadã, política, consciente e comprometida com o processo democrático de nossa cidade e nosso País.

Art. 4º A Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores poderão receber nessa Semana visitas pré-agendadas de alunos dos referidos estabelecimentos estudantis, a fim de conhecerem de perto as dependências e os trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º Os Vereadores, Secretários, Prefeito e vice, poderão visitar as escolas para promoverem palestras, debates e "workshops" desde que solicitados pelos respectivos diretores de tais estabelecimentos de educação de ensino fundamental.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Presidente, em 27 de dezembro de 2013.
 VER. MATIAS NAOR DA CUNHA CARDOSO
 Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
<http://www.diariomunicipal.sc.gov.br> na data supra.

VER. JOSÉ LUIZ LOPES DE BORBA
 1º Secretário

Aviso de Licitação Fracassada

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
 Aviso de Licitação fracassada PL nº 75/2013-Carta Convite

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que processo de licitação nº 75/2013-CV, que tem por objeto a execução de serviços de ampliação da Creche Maria Ramos de Jesus, localizada na Rua Pedro Otávio, S/N, Vila São Cristóvão - Santa Rosa do Sul/SC, com área total de 158,25 m², foi DECLARADA FRACASSADA, motivo: número insuficiente de empresas participantes na sessão Pública marcada para o dia 27/12/2013 às 16h:15min.

Santa Rosa do Sul, 27/12/2013.
 NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

Edital Nº 001/2014 - Chamamento de Fornecedores EDITAL Nº 001/2014

"CHAMAMENTO DE FORNECEDORES"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que em conformidade com o disposto no Artigo 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, e demais normas, que o Município de SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 830, centro, nesta cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, está realizando INSCRIÇÕES PARA NOVOS FORNECEDORES E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, para os fornecedores já cadastrados, junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme segue:

1 - DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem, por objetivo, receber as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização daqueles fornecedores já inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores Municipais desta Unidade Federativa, que tenham interesse em fornecer materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, bem como aqueles que são especializados na execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, para fins de habilitação em qualquer modalidade de Licitação e/ou Contratação. Os mesmos deverão REQUERER, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

2- DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os interessados deverão protocolar a documentação no Setor de Licitações do Município de Serra Alta, sito à Av. Dom Pedro II,

nº 830, centro, CEP: 89871-000, na cidade de Serra Alta, SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13:15 às 17:15 horas, diariamente, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada por tabelião ou poderá ser autenticada por servidor da municipalidade, conforme o caso:

I - PESSOAS FÍSICAS:

- a)- Cédula de Identidade;
- b)- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)- Registro na entidade profissional competente;
- d)- Certidão negativa de execução judicial e protestos, expedido no domicílio da pessoa física.
- e) Comprovante de Residência.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

II - PESSOAS JURÍDICAS:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b)- registro comercial, no caso de empresa individual;

c)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e)- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ (SRF/MF) com cartão atualizado;

f)- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;

h)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante

i) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);

j) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

k) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

l)- Certidão Negativa de Recuperação Judicial (falência ou concordata) expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;

m)- certidão negativa de execução judicial e protestos, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

n) Registro ou inscrição da EMPRESA na respectiva entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, CRO, CRM, CRC, etc...) quando for o caso;

o) Registro ou inscrição do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, na respectiva entidade profissional competente;

p) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará Municipal).

q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da Lei 8.666/93, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado;

OBS: A empresa que se cadastrar entre os meses de Janeiro à Abril, e ainda não tem encerrado o Balanço do Exercício de 2013, deve apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2012, juntamente com as cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, exigido legalmente, registrado e assinado.

§ 1º Os documentos, cuja verificação de autenticidade esteja expressa e obrigatoriamente vinculada à consulta via internet, deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, apresentados no seu ORIGINAL e PREFERENCIALMENTE em impressão a cores.

§ 2º Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

3.1 O fornecedor que atender os requisitos acima elencados fará jus à expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, o qual terá validade até 31 de dezembro de 2014.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As inscrições, nos termos do Artigo 34, § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, estarão permanentemente abertas aos interessados;

4.2. Os casos omissos serão analisados de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

4.3. O CRC – Certificado de Registro Cadastral não dispensa a documentação prevista nos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

4.4. Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição;

4.5. Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

4.6. Para efeito de participação de Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente após a data do respectivo Edital de que trata a Licitação.

4.7. A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Serra Alta, SC, preferencialmente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para as Tomadas de Preços, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

4.8. Para as empresas não cadastradas e que porventura

participarem de processos licitatórios na Modalidade de Tomada de Preços, para habilitação prévia, além dos documentos exigidos no edital, deverá apresentar até o terceiro dia anterior à abertura, os exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

4.9. O Município de Serra Alta, nos termos do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Registro Cadastral do fornecedor que deixar de atender as exigências elencadas no referido dispositivo legal, de acordo com o Artigo 37 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores.

4.10. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Serra Alta - SC, no horário e endereço mencionados no preâmbulo deste Edital ou pelo fone/fax (49) 3364 0092.

Serra Alta – SC, 02 de Janeiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Tunápolis

PREFEITURA

Aviso de Retificação

Aviso de retificação

Comunica Errata no Edital, cujo extrato foi publicado no DOM dia 20/12/2013, onde se lê : "Pregão Presencial nº 98/2013, referente "REGISTRO DE PREÇO para aquisição de PNEUS E CÂMARAS NOVAS, para os veículos e máquinas da municipalidade ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

com abertura para o dia 09/01/2014 às 8h30min

leia -se: "Pregão Presencial nº 98/2013, REGISTRO DE PREÇO para aquisição de PNEUS E CÂMARAS NOVAS, para os veículos e máquinas da municipalidade ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

com abertura para o dia 16/01/2014 ÀS 8h30min

Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 27 de dezembro de 2013
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 01/2014 Edital de Pregão Presencial Nº 01/2014 Registro de Preço Nº 01/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

Edital de Pregão Presencial nº 01/2014

Registro de preço nº 01/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, através do REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de Materiais de Construção, Madeira, Ferro, Concreto Usinado, Brita e demais materiais destinadas à manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta

Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Entrega das propostas até às 9h do dia 17 de janeiro de 2014.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 39/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2013

Edital de Pregão Presencial nº 25/2013

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma

da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Elaboração do Plano De Saúde, Plano Anual Saúde, Relatório de Gestão-Rag-Sargsus, Relatório Quadrimestral e Prestação de Serviço de Consultoria de Forma Presencial durante o período de 12(doze)meses, para o Fundo Municipal da Saúde.

Entrega das propostas até às 14h30min do dia 17 de janeiro de 2014.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 27 de dezembro de 2013
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 33/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2012.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 33/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIVA E BENEFICENTE SÃO PEDRO- ACRESP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enói Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, e de outro lado a Associação Cultural Recreativa Esportiva e Beneficente São Pedro- ACRESP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.666.864/0001-60, estabelecida na Linha São Pedro, Interior, neste Município de Tunápolis/SC, neste ato devidamente representado pelo representante legal da ACRESP o Sr. Aloisio Inácio Mombach, aditar o contrato administrativo nº 33/2012.

Considerando o contrato administrativo nº 33/2012 - Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 06 de setembro de 2010, proveniente do Processo Licitatório nº 76/2012 e Concorrência Pública nº 01/2012. - PMT, em que consta como objeto a outorga, mediante regime de concessão de uso, da prestação do serviço por Associação para explorar as dependências do Ginásio Municipal de Linha São Pedro, objetivando a exploração comercial de bar do ginásio e aluguéis de horários para a realização dos eventos, com o comprometimento da limpeza do mesmo.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado com a ASSOCIAÇÃO

CULTURAL RECREATIVA ESPORTIVA E BENEFICENTE SÃO PEDRO- ACRESP, denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- VIGÊNCIA:

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12(doze meses), com término em 31/12/2014, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.

Cláusula Segunda: As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis - SC, 27 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

ACRESP
Contratada(o)

VIANEI LUIS HAMMERCHMITT
Secretario Municipal de Educação.

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 020.226.259-60

Contrato Administrativo Nº 002/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

CONTRATO DE RATEIO

Contrato de Rateio relativo ao Programa de Gestão Tributária celebrado entre o Município de Tunápolis e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Pelo presente instrumento de contrato de rateio, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação que celebram entre si o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Municipal nº 925 de 11/02/2009.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.

Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, envolvendo os seguintes

acessos:

I - Adesão ao Programa: acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO / FECAM Nº 001/2010; participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais informativos;

II - REGIN: gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do MUNICÍPIO, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN), referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica JUCESC/FECAM nº 20.102/2010-2, celebrado pela JUCESC e Federação Catarinense de Municípios (FECAM), bem como os respectivos módulos adicionais;

III - Simples Nacional: gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:

I - Capacitação e orientações dos procedimentos a serem adotados em relação a cada um dos programas, inclusive quanto às adaptações legislativas e procedimentais necessárias à correta implantação dos programas;

II - Definição e implementação de procedimentos para a operacionalização de tarefas relacionadas ao ambiente computacional, especificamente aqueles relacionados aos programas contratados;

III - Prestação de suporte técnico e operacional, em especial o atendimento às dúvidas sobre as características e a utilização dos programas;

IV - Intermediação entre o MUNICÍPIO e a(s) empresa(s) que prestem serviços ao CIGA em relação aos programas, no âmbito da solicitação de melhorias e evoluções tecnológicas;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CONSÓRCIO as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;

II - transmitir os dados e informações necessárias ao funcionamento adequado dos aplicativos envolvidos, restando autorizado ao CONSÓRCIO a transmissão de tais dados e informações a terceiros, desde que preservado o sigilo fiscal;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;

IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;

V - acompanhar a execução do contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO:

I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;

II - garantir a integridade e consistência do banco de dados em processos de atualização do sistema e ações executadas automaticamente pelo mesmo;

III - manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte ao MUNICÍPIO em prazo razoável;

IV - preservar o sigilo fiscal de informações de contribuintes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

V - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.

VI - disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pelo

MUNICÍPIO sem custo adicional.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 130,00 referente à adesão ao Programa de Gestão Tributária com acesso ao sistema da NFe-conjugada, R\$ 180,00 referente ao programa de gestão do Registro Mercantil Integrado (REGIN) e R\$ 75,00 referente ao programa de gestão do Simples Nacional.

Parágrafo primeiro. O pagamento relativo aos aplicativos contratados será efetuado proporcionalmente aos sistemas liberados para uso do MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo. Quando solicitado pelo MUNICÍPIO, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte do MUNICÍPIO, dos gastos com deslocamento (R\$ 0,60/Km) e diárias (R\$ 148,00/diária) do(s) técnico(s).

Parágrafo terceiro. A customização dos programas contratados pelo MUNICÍPIO, em aspectos não previstos na cláusula sexta do presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica no valor de R\$ 106,00 por hora.

Cláusula oitava. Fica o CIGA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar até o último dia útil de cada mês da seguinte conta bancária - agência nº 5435-6 e conta corrente nº 111-2 o valor mensal estabelecido na cláusula anterior.

Cláusula nona. O CIGA deverá manter controle do pagamento das mensalidades e disponibilizar recibos de cada um dos pagamentos efetuados pelo MUNICÍPIO.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.70 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.70 (transferência a consórcio público para suporte a outras despesas correntes) e 4.4.71.70 (transferência a consórcio público para investimentos), previstas no orçamento do Município para o exercício de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.150 de 28 de novembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual).

Parágrafo único. A despesa total deverá ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput na seguinte razão:

Despesas correntes:

a) 45% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.70 R\$ 2.079,00

b) 50% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.70 R\$ 2.310,00

Despesas de capital:

c) 5% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 4.4.71.70 R\$ 231,00

Total Geral R\$ 4.620,00

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima segunda. Este contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.

DO FORO

Cláusula décima terceira. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 02 de janeiro de 2014.

ENOI SCHERER

Prefeito de Tunápolis

GILSON LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Testemunhas:

1. CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF CPF: 918.368.409-34

2. SHEILA INÊS BIEGER EIDT CPF: 020.226.259-60

Contrato Nº 53/2013

CONTRATO Nº 53/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador do Cédula de Identidade nº 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA -ME, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.758/0001-03, estabelecido na Rua Sliestre de Campos, 270-sala 10, Centro Comercial La Vitta, no Município de Xanxerê/SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 125/2013 e Pregão Presencial nº 94/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa do ramo de Comunicação e afins, para execução dos serviços com: programação visual, desenvolvimento de vídeos, elaboração da marca, logotipo e demais serviços de comunicação para o atendimento da divulgação e promoção da 11ª Feira EFACITUS, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

1.2 O Edital do Processo Licitatório nº. 125/2013, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação nº. 125/2013 integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço cotado na proposta declarada vencedora do certame.

2.2 O pagamento pelos Serviços executados será efetuado com base no preço R\$ 13.607,00 (Treze mil seiscentos e sete reais) cotado pela licitante em 3 (três) etapas. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório da etapa realizada, deverá conter todas as especificações dos serviços realizados emitido pelo responsável da empresa, e será homologado pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3. DO REAJUSTE: não haverá reajuste

2.4 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 A Execução dos serviços deverão ocorrer em 8 (oito) dias após o ato de homologação e emissão da autorização de fornecimento e de acordo com o termo de referencia anexo I.

3.2 Se a qualidade e quantidade dos Serviços não corresponder às especificações do edital e da autorização de Compra, o mesmo será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.3 Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O Município obriga-se utilizar os Serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO obriga-se executar os serviços com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 125/2013 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Fornecer a mão de obra qualificada para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da Proposta Técnica;

5.3 Manter todos os custos diretos e indiretos, concernentes a impostos, taxas e quaisquer outros encargos, mão de obra especializada, despesas com passagens, estadias e diárias de seus técnicos, transporte, telefone, fac-símile, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários para execução dos serviços contratados.

5.4 Executar a prestação de serviços no prazo estabelecido pela ordem de serviço e instalar e estrutura necessária para a execução dos serviços contratados.

5.5 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

5.6 O Contratado deverá transferir, através de cessão de direito patrimoniais e de uso, definitiva e irrevogavelmente, á PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, sem qualquer ônus, produtos de comunicação e peças publicitárias (criação, produção, trilha sonora, arte, finalização e assemelhados) que vierem a ser desenvolvidos.

5.7 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.8 A fiscalização e o controle por parte do Município, não

implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2013:

Órgão 07 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
Unidade 01

Projeto/Atividade 2.045 dotação 124

3.3.90.00.00.00.00.0301 - Manutenção dos Serviços da EFACI-TUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1 O presente contrato tem sua vigência 31/05/2014, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência .

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

TUNÁPOLIS (SC) 27 de Dezembro de 2013.

ENOI SCHERER

IPSE Publicidade e Propaganda Ltda

Prefeito Municipal

Contratada

Contratante

Testemunhas: _____

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

SHEILA INÊS BIEGER

CPF: 918.368.409-34

CPF: 020.226.259.60

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação Nº 20/2013. 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2013.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA E.B INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, aqui representado pelo Sr. Enoi Scherer Prefeito Municipal, e de outro lado, a empresa E.B Instalações Elétricas Ltda, inscrito sob o CNPJ nº 00.212.337/0001-62, com sede na Rodovia SC 386, KM 26, Área, Industrial no Município de Descanso/SC, telefone: (49)3623-30276, e neste ato representado Edelar Roque Bussolotto, portadora do RG nº 2.649.955 e do CPF nº 019.222.809-92. resolvem aditiva a ata de registro de preço que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e equipamentos necessários para manutenção da iluminação pública no Município de Tunápolis, SC" em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 20/2013 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

Cláusula Primeira- DO VALOR E DO PRAZO

A presente ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 20/2013 fica diminuído o valor da Hora técnica de serviços de iluminação pública por decisão dos administradores da E.B Instalações Ltda e do Prefeito Municipal, bem como o prazo da validade da ata de registro de preços, que passa a ser para todo o exercício financeiro de 2014.

Descrição valor R\$

Atual Valor R\$

Especificação do objeto	Valor Atual R\$	Valor Reajustado R\$
Hora técnica de serviços de iluminação pública	290,00	285,00

Cláusula Segunda As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 27 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER

E.B.INSTALAÇÕES LTDA

Prefeito Municipal

Contratada(o)

Testemunhas:

1) _____
CLEVERSON INÁCIO KERKOFF
CPF: 918.368.409-34

2) _____
SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 020.226.259-60

Ata de Registro de Preços ao Processo de Licitação Nº 36/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação nº 36/2013

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para de aquisição de Combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde, para o exercício financeiro de 2014.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Máximo R\$	Valor total R\$
1	25.000,00	Litro	Óleo diesel	Charrua	2,45	61.250,00
			Total geral			61.250,00

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2014, o Fundo Municipal da Saúde do Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, com endereço na Rua Albino Frantz, neste ato representado por seu gestor Sr. Bruno José Heberle, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2013, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos combustíveis constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – item 01 a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ nº 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis/FMSAÚDE, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº. 36/2013.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2013.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.4 O objeto deste Edital, os combustíveis, deverão ser fornecidos ao Município, em bomba de abastecimento habilitada, localizada no perímetro urbano da sede do Município, diretamente no reservatório dos veículos, máquinas ou equipamentos apresentado ou em vasilhame para transporte até obras específicas, durante todo o ano de 2014.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O valor do preço unitário do objeto do presente Edital sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente

contrato.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, devendo constar o CNPJ nº 12.273.240/0001-49, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

6.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante e acompanhadas da ordem de abastecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo ou máquina.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 36/2013, que a originou.

7.2. Esta Ata tem seu prazo de validade até

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 02 de janeiro de 2014.

ENOI SCHERER
Prefeito municipal

LUIZE SCHROEDER
representante legal

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA ME

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 020.226.259.60

Vidal Ramos

PREFEITURA

Edital Pregão Presencial Nº. 01/2014 - Locação de Impressora, Manutenção e Fornecimento de Toner

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSORA, COPIADORA, FAX, SCANNER, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE TONER.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/01/2014, às 09:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180. Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Diversas secretarias da municipalidade.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Administração: 3.3.9.0.3.8.0.1.00.00.00.00 (14);
Escolas: 3.3.9.0.3.8.0.1.00.00.00.00 (33);
Creches: 3.3.9.0.3.8.0.1.00.00.00.00 (50)

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, ou fax (47) 3356-2310, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Vidal Ramos, 02/01/2014

Extrato Aditivo Frot

Extrato Aditivo Contrato e Reajuste Nº. 01/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CNPJ: 19.094.585/0001-84
CONTRATADO: INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública LTDA
CNPJ: 08.662.246/0001-30



OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica no Sistema de Controle Patrimonial.

VALOR: R\$ 1.153,56 (mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) pagos em parcelas mensais de R\$. 96.13 (noventa e seis reais e treze centavos), com vencimento até o vigésimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivos Saúde

Extrato Aditivo Contrato e Reajuste Nº. 06/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CNPJ: 14.164.340/0001-62

CONTRATADO: INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública LTDA
CNPJ: 08.662.246/0001-30

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica do Sistema de Controle Patrimonial a Contratante pagará à Contratada a importância global de R\$ 3.087,12 (três mil oitenta e sete reais e doze centavos) pagos em parcelas mensais de R\$. 257.26 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato Nº. 04/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CNPJ: 14.164.340/0001-62

CONTRATADO: VOLNEI XAVIER MEI
CNPJ: 15.571.897/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DOS CARROS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) será pago de forma fragmentada conforme o serviço for prestado mensalmente.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato Nº. 05/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CNPJ: 14.164.340/0001-62

CONTRATADO: EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME
CNPJ: 05.915.246/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE (Grand Livina, Fiat Uno e Kombi, Volare, Peugeot, Ford Transit e Ducato setor saúde). O SERVIÇO A SER REQUISITADO DE FORMA FRAGMENTADA SEMPRE QUE ALGUM DOS VEÍCULOS APRESENTAR DEFEITO MECÂNICO.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será pago de forma fragmentada conforme o serviço for prestado mensalmente.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato Nº. 03/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CNPJ: 14.164.340/0001-62

CONTRATADO: EMERSON DA SILVA ME
CNPJ: 13.297.782/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PARTE ELETRICA (Grand Livina, Fiat Uno e Kombi, Volare, Peugeot, Ford Transit e Ducato setor saúde). O SERVIÇO A SER REQUISITADO DE FORMA FRAGMENTADA SEMPRE QUE ALGUM DOS VEÍCULOS APRESENTAR DEFEITO.

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) será pago de forma fragmentada conforme o serviço for prestado mensalmente.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 02/2014 - Eventual Aquisição de Tubos

Prefeitura de Vidal Ramos

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Setor de Compras

PREGÃO Nº. 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2014

OBJETO: TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS DIVERSAS, CONFORME RELAÇÃO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2014, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/01/2014, às 10:30 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47)

3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2014.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 04/2014 - Eventual Aquisição de Baterias

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2014

OBJETO: BATERIA ELÉTRICA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS, BATERIA DE 1ª. LINHA COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DO DMER.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2014, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 14/01/2014, às 16:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Pregão Registro de Preços Nº. 03/2014 - Eventual Aquisição de Alimentação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame ALIMENTAÇÃO SERVIDA PRONTA PARA CONSUMO, EM FORMA DE MARMITA, ALMOÇO E LANCHES VARIADOS. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2014. Quantidade apurada por estimativa podendo variar de acordo com as atividades e atos administrativos da municipalidade com previsão de entrega fragmentada, mediante

requisição prévia setor competente, em frações diárias, sendo o local de entrega em estabelecimento apropriado localizado no perímetro urbano do município.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2014, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:30 hrs do dia 14 de janeiro de 2014.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANÇES: Às 14:30 hrs do dia 14 de janeiro de 2014, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 02 de janeiro de 2014.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo FIA

Extrato Aditivo Contrato e Reajuste Nº. 01/2013
CONTRATANTE: FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE VIDAL RAMOS
CNPJ: 19.098.312/0001-08
CONTRATADO: INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública LTDA
CNPJ: 08.662.246/0001-30

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica no Sistema de Controle Patrimonial.

VALOR: R\$ 1.153,56 (mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) pagos em parcelas mensais de R\$. 96.13 (noventa e seis reais e treze centavos), com vencimento até o vigésimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo FUNDEMA

Extrato Aditivo Contrato e Reajuste Nº. 01/2013
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
CNPJ: 11.099.537/0001-77
CONTRATADO: INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública LTDA
CNPJ: 08.662.246/0001-30

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços

contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica no Sistema de Controle Patrimonial.

VALOR: R\$ 1.153,56 (mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) pagos em parcelas mensais de R\$. 96.13 (noventa e seis reais e treze centavos), com vencimento até o vigésimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Funderural

Extrato Aditivo Contrato e Reajuste Nº. 02/2013

CONTRATANTE: : FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34

CONTRATADO: INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública LTDA

CNPJ: 08.662.246/0001-30

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica no Sistema de Controle Patrimonial.

VALOR: R\$ 1.153,56 (mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) pagos em parcelas mensais de R\$. 96.13 (noventa e seis reais e treze centavos), com vencimento até o vigésimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato Nº. 03/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34

CONTRATADO: LOTERMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 07.609.312/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE VIDAL RAMOS. O SERVIÇO A SER REQUISITADO DE FORMA FRAGMENTADA SEMPRE QUE ALGUM DOS VEÍCULOS APRESENTAR DEFEITO.

VALOR: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais) será pago de forma fragmentada conforme o serviço for prestado mensalmente.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Contrato Cis Amavi Saúde

Extrato de Contrato Nº. 01/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CNPJ: 14.164.340/0001-62

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIS-AMAVI

CNPJ: 09.069.217/0001-22

OBJETO: Este contrato tem por objeto A disponibilização, ao

MUNICÍPIO, de serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade e de medicamentos e suplementos alimentares mediante a aquisição, pelo CIS-AMAVI, de referidos bens e serviços, conjugadas as demandas dos Municípios Consorciados.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2014.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Contratos Prefeitura 2014

Extrato de Contrato Nº. 01/2014

CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos

CNPJ: 83.102.376/0001-34

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: Este contrato tem por objeto LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE BALANÇO E CONTROLE INTERNO.

VALOR: R\$ 5.744,16 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 478,68 (quatrocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2014.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 02/2014

CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos

CNPJ: 83.102.376/0001-34

CONTRATADO: MARCIA M. DA SILVA CIA LTDA – INFODIGITALLE

CNPJ: 86.731.494/0001-08

OBJETO: Este contrato tem por objeto Sistema de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei / Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital.

VALOR: R\$ R\$ 3.358,32 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 279,86 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2014.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 03/2014
 CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
 CNPJ: 83.102.376/0001-34
 CONTRATADO: ALMIRO RENGEL
 CPF: . 445.408.259/68
 OBJETO: Este contrato tem por objeto prestação de serviços contínuos mensais de montagem de Boletins semanais para divulgação na programação da emissora de Rádio Sintonia.
 VALOR: de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) divididos em parcelas mensais de R\$. 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2014.
 LAERCIO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 05/2014
 CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
 CNPJ: 83.102.376/0001-34
 CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
 CNPJ: 09.427.503/0001-12
 OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Vidal Ramos ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 1667/2008 .
 VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2014.
 LAERCIO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 06/2014
 CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
 CNPJ: 83.102.376/0001-34
 CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
 CNPJ: 09.427.503/0001-12
 OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
 VALOR: R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2014.
 LAERCIO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 07/2014
 CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
 CNPJ: 83.102.376/0001-34
 CONTRATADO: ARLINDO DA SILVA
 CPF: 050.440.499-72
 OBJETO: LOCAÇÃO DO TERRENO COM JAZIDA DE AREIA DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO.
 VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) divididos em parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
 VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2014.
 LAERCIO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 09/2014
 CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
 CNPJ: 83.102.376/0001-34
 CONTRATADO: Quark Engenharia Ltda – ME
 CNPJ: 12.496.490/0001-48
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no município contratante, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS
 VALOR: Será pago conforme a prestação de serviços e fornecimento de material conforme segue preço unitário na tabela abaixo de cada item:

4.1.1. SERVIÇOS EM POSTES ATÉ 9 (NOVE) METROS DE ALTURA		Valor (R\$)
S1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU RELÊ FOTOELÉTRICO - EM POSTES ATÉ 9m	18,00
S2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR OU BASE RELÊ OU CHAVE DE IP - EM POSTES ATÉ 9m	48,80
S3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA OU BRAÇO - EM POSTES ATÉ 9m	60,00
S4	SERVIÇO DE CONCERTO OU LIMPEZA DE LUMINÁRIA OU SUBSTITUIÇÃO OU CONCERTO DE EMENDA OU CONECTOR - EM POSTES ATÉ 9m	30,00

4.1.2. SERVIÇOS EM POSTES ACIMA DE 9 (NOVE) METROS DE ALTURA		Valor (R\$)
S5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU RELÊ FOTOELÉTRICO - EM POSTES ACIMA DE 9m	19,00
S6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR OU BASE RELÊ OU CHAVE DE IP - EM POSTES ACIMA DE 9m	56,80
S7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA OU BRAÇO - EM POSTES ACIMA DE 9m	71,25
S8	SERVIÇO DE CONCERTO OU LIMPEZA DE LUMINÁRIA OU SUBSTITUIÇÃO OU CONCERTO DE EMENDA OU CONECTOR - EM POSTES ACIMA DE 9m	42,75

4.1.3. MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Marca / Modelo	Valor (R\$)
4.1.3.1	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A.	PC	ETM/ SB-10	5,85
4.1.3.2	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	PC	Germer/ E-27	1,43

4.1.3.3	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	PÇ	Germer/ E-40	2,38
4.1.3.4	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm.	PÇ	Romagnole/Comum 1m	19,19
4.1.3.5	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm.	PÇ	Romagnole/ Especial 3m	66,70
4.1.3.6	Cabo de cobre flexível, tempera mole, encordoamento classes 5, Bitola (1,50mm ²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	M	Cordeiro/ 1,5mm ²	0,98
4.1.3.7	Cabo de cobre flexível, tempera mole, encordoamento classes 5, Bitola (2,50mm ²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	M	Cordeiro/ 2,5mm ²	1,49
4.1.3.8	Cabo de cobre flexível, tempera mole, encordoamento classes 5, Bitola (4,00mm ²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	M	Cordeiro/ 4,0mm ²	1,31
4.1.3.9	Cabo de cobre flexível, tempera mole, encordoamento classes 5, Bitola (6,00mm ²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	M	Cordeiro/ 6,0mm ²	1,72
4.1.3.10	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampères, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	PÇ	ETM/ 1X50A	104,72

4.1.3.11	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampères, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	PÇ	ETM/2X30A	104,72
4.1.3.12	Cinta metálica para poste circular Ø150mm a Ø200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/ 200mm	15,39
4.1.3.13	Cinta metálica para poste circular Ø210mm a Ø300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. Comprovar Homologação na CELESC.	PÇ	Romagnole/ 300mm	21,98
4.1.3.14	Cinta metálica para poste circular Ø310mm a Ø400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/ 400mm	27,12
4.1.3.15	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-70mm ² , conexão secundária: 1,5-10 mm ² , contatos em cobre estanhado.	PÇ	Intelli/CDP-70	3,05
4.1.3.16	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo A, violeta.	PÇ	Intelli/CDC-A	2,65
4.1.3.17	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja.	PÇ	Intelli/CDC-B	2,93
4.1.3.18	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza.	PÇ	Intelli/CDC-I	3,64
4.1.3.19	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo II, verde.	PÇ	Intelli/CDC-II	2,33
4.1.3.20	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho.	PÇ	Intelli/CDC-III	1,25
4.1.3.21	Fita Isolante AUTO-FUSÃO; 19 mm x 10 m; espessura 0,76mm.	PÇ	Prysmian/ I10	14,36

4.1.3.22	Fita Isolante, 19 mm x 20 m, espessura de 0,18mm, composto de filme de PVC, auto extingüível à chama (antichama), com adesivo sensível à pressão, para isolamento de fios e cabos até 750V, atendendo aos requisitos na norma NM 60454-3-1 da ABNT.	PÇ	Prysmian/ P44	3,16
4.1.3.24	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Ovoide, Difusa, base E-27, Fluxo Luminoso 5700 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	Empalux/ SO30724 OVD 28.000h	12,02
4.1.3.25	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, bulbo Ovoide, Difusa, base E-40, Fluxo Luminoso 15000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (100lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	Empalux/ SO31534 OVD 28.000h	16,38
4.1.3.26	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	Empalux/ SO22534 TUB 32.000h	19,44
4.1.3.27	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 66,59meses.	PÇ	Golden/ TUBULAR 400W E40 32.000h	22,63
4.1.3.28	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 070/150W fechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm.	PÇ	Ilumatic/ ILP 230	66,59

4.1.3.29	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000 mm x Ø49, 0 mm.	PÇ	Ilumatic/ ILP 170	94,25
4.1.3.30	Parafuso cabeça francesa 16x045mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/ 45mm	3,50
4.1.3.31	Parafuso cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/ 70mm	3,83
4.1.3.32	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/200mm	3,91
4.1.3.33	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/250mm	4,42
4.1.3.34	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo.	PÇ	Romagnole/300mm	5,57
4.1.3.36	Reator vapor de Sódio 70 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO	PÇ	Demape/ 70W RVS EXT ZN PROCEL	41,77
4.1.3.37	Reator vapor de Sódio 150 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PÇ	Demape/ 150W RVS EXT ZN PROCEL	57,31
4.1.3.38	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PÇ	Demape/ 250W RVS EXT ZN PROCEL	71,33

4.1.3.39	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PÇ	Demape/ 400W RVS EXT ZN PROCEL	90,94
4.1.3.40	Relé foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de cumutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP64. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos.	PÇ	Takt Gtn/ RFD Uc 703	15,12

VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2014.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivos Contratos

Extrato Aditivo Contrato e Reajuste Nº. 09/2013
CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
CNPJ: 83.102.376/0001-34
CONTRATADO: INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública LTDA
CNPJ: 08.662.246/0001-30

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica do Sistema de Avaliação Funcional

VALOR: R\$ 2.714,16 (dois mil setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos) divididos em parcelas mensais de R\$. 226,18 (duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), com vencimento até o vigésimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato Nº. 10/2013
CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
CNPJ: 83.102.376/0001-34
CONTRATADO: VOLNEI XAVIER MEI
CNPJ: 15.571.897/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SETOR DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais) será pago de forma fragmentada conforme o serviço for prestado mensalmente.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato e reajuste Nº. 11/2013
CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
CNPJ: 83.102.376/0001-34
CONTRATADO: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 95.866.735/0001-70

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DA COLETA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO (ATERRO SANITÁRIO). QUANTIDADE APROXIMADA POR ESTIMATIVA DE 200 TONELADAS POR ANO.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor obtido através da multiplicação da pesagem total mensal da quantidade depositada, pelo valor de R\$ 145,73 (Cento e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), equivalentes a tonelada depositada.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato Nº. 12/2013
CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
CNPJ: 83.102.376/0001-34
CONTRATADO: EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME
CNPJ: 05.915.246/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (VW KOMBI, VANS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS). O SERVIÇO A SER REQUISITADO DE FORMA FRAGMENTADA SEMPRE QUE ALGUM DOS VEÍCULOS APRESENTAR DEFEITO MECÂNICO.

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) será pago de forma fragmentada conforme o serviço for prestado mensalmente.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato Nº. 13/2013
CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
CNPJ: 83.102.376/0001-34
CONTRATADO: LOTERMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 07.609.312/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS). E TAMBÉM DO SETOR DE OBRAS. O SERVIÇO A SER REQUISITADO DE FORMA FRAGMENTADA SEMPRE QUE ALGUM DOS VEÍCULOS APRESENTAR DEFEITO MECÂNICO.

VALOR: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) será pago de forma fragmentada conforme o serviço for prestado mensalmente.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato Nº. 14/2013
 CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
 CNPJ: 83.102.376/0001-34
 CONTRATADO: EMERSON DA SILVA ME
 CNPJ: 13.297.782/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS). E TAMBÉM DO SETOR DE OBRAS. O SERVIÇO A SER REQUISITADO DE FORMA FRAGMENTADA SEMPRE QUE ALGUM DOS VEÍCULOS APRESENTAR DEFEITO NA PARTE ELÉTRICA.

VALOR: R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais) será pago de forma fragmentada conforme o serviço for prestado mensalmente.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.
 LAERCIO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato Nº. 15/2013
 CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
 CNPJ: 83.102.376/0001-34
 CONTRATADO: RADIO ITUPORANGA LTDA
 CNPJ: 83.499.541/0001-33

OBJETO: SERVIÇO DE RADIO DIFUSÃO QUE TENHA COMPROVADA AUDIÊNCIA ENTRE A POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO DE VIDAL RAMOS DESTINADOS A PUBLICAÇÃO DE BOLETINS DE ATOS OFICIAIS DE FREQUENCIA SEMANAL COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 6 MINUTOS.

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) será pago de forma fragmentada conforme o serviço for prestado mensalmente.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.
 LAERCIO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato e Reajuste Nº. 16/2013
 CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
 CNPJ: 83.102.376/0001-34
 CONTRATADO: INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública LTDA
 CNPJ: 08.662.246/0001-30

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica no Sistema de Contas Públicas.

VALOR: R\$ 3.596,28 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) pagos em parcelas mensais de R\$ 299,69 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), com vencimento até o vigésimo dia de cada mês

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.
 LAERCIO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato e Reajuste Nº. 17/2013
 CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
 CNPJ: 83.102.376/0001-34
 CONTRATADO: INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública LTDA
 CNPJ: 08.662.246/0001-30

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica no Sistema de Controle Patrimonial.

VALOR: R\$ 3.528,36 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) pagos em parcelas mensais de R\$. 294.03 (duzentos noventa e quatro reais e três centavos), com vencimento até o vigésimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.
 LAERCIO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Extrato Aditivo Contrato Nº. 18/2013
 CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos
 CNPJ: 83.102.376/0001-34
 CONTRATADO: W.L.A. ASSESSORIA LTDA
 CNPJ: 12.153.370/0001-48

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, SUPORTE TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ANÁLISE DE PLEITOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO AO ORGÃO FISCALIZADOR NA GESTÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO

VALOR: R\$ 45.576,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O presente Contrato em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2013.
 LAERCIO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Decreto Nº 10.764/13

DECRETO Nº 10.764/14, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13, de 06 de dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 307.353,71 (Trezentos e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Educação
 03 - Departamento de Ensino Infantil
 1.010 - Construção/Ampliação e Melhorias de Creches
 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024.0 - Aplicações Diretas
 307.353,71

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 307.353,71

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2014, pelo recebimento do recurso referente o Convênio nº 700074/2011 com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação que tem por objeto a construção de uma unidade escolar padrão - Modelo C.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.765/13

DECRETO Nº 10.765/14, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13, de 06 de dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 184.294,02 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.015 - Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024.0 - Aplicações Diretas
184.294,02

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 184.294,02

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2014, pelo recebimento do recurso de Operação de Crédito referente o Contrato de Empréstimo com a Caixa econômica Federal Programa Pro Transporte, que tem por objeto a pavimentação com pedras irregulares no Bairro Rio das Pedras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.766/13

DECRETO Nº 10.766/14, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13 de 06 de dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 114.056,60 (Cento e quatorze mil, cinqüenta e seis reais e sessenta centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.052 - Manutenção de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024.0 - Aplicações Diretas
114.056,60

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 114.056,60

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2014, pelo recebimento do recurso de Operação de Crédito referente o Contrato de Empréstimo BADESC Cidades nº 2011024700, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica na área rural VDR 030 - Rodovia Linha São Roque.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Nº 14/2014

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço Nº 13/2014

CONTRATANTE: Município de Videira

CNPJ: 83.039.842/0001-84

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-Cis-Amarp

CNPJ: 11.023.771/0001-10

OBJETO: Celebração de Contrato de Prestação de Serviço que disciplina a entrega de recursos pelo Município de Videira ao CIS-AMARP, para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 16/2010.

PREVISÃO LEGAL: Lei nº 8.666/13, Lei nº 11.107/05, Lei Municipal nº 2.232/2009, e cláusulas do Contrato de Programa 16/2010.
JUSTIFICATIVA: O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do município, expressa em planilha de gastos encaminhada mensalmente pelo CIS-AMARP.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua

publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Videira, 02 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Rateio Nº 14/2014

Extrato de Contrato de Rateio Nº 14/2014
CONTRATANTE: Município de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-Cis-Amarp
CNPJ: 11.023.771/0001-10

OBJETO: Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Videira ao CIS-AMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de programa 16/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 1.375,00 (Hum mil e trezentos e setenta e cinco reais) por mês, para cobertura das despesas administrativas do CIS-AMARP, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentação financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Videira, 02 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014
ADOTA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURENÇO BECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições legais, visando economia dos recursos públicos, subscreve a presente Portaria:

Art. 1º. Será adotado horário reduzindo no mês de janeiro de 2014, em regime de plantão, das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 2º A partir de fevereiro de 2014 será adotado turno único de expediente a ser cumprido no seguinte horário: das 13:00 às 19:00 horas com intervalo de 15 minutos.

Parágrafo Primeiro - O turno único terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Segundo - As horas trabalhadas que ultrapassam o horário previsto no caput deste artigo, para realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões de comissões e audiências públicas serão compensadas por cada servidor conforme carga horária elencada na portaria de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial os Municípios.

Publique-se. Registre-se.

Videira 02 de janeiro de 2014.
LOURENÇO BECKER
Presidente

Portaria N. 032/2013

PORTARIA Nº 032/2013
Concede Férias a EZEQUIEL CARLOS DE OLIVEIRA.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Ezequiel Carlos de Oliveira, portaria de nomeação nº 021/2010, Cargo de Provimento Efetivo Técnico de Nível Superior, Código 003, nível alfabético CE-3, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 19 de dezembro de 2013.
LOURENÇO BECKER CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Presidente Vice-Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1ª Secretária

Portaria Nº 034/2013

PORTARIA Nº 034/2013
Concede Férias a ROSE ANGELA BERTOLIN.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Rose Angela Bertolin, portaria de nomeação nº 003/2013, Cargo Comissariado de Diretora Legislativa, Código 033, símbolo CC-4, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 19 de dezembro de 2013.
LOURENÇO BECKER CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Presidente Vice-Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1ª Secretária

Portaria Nº 033/2013

PORTARIA Nº 033/2013
Concede Férias a ROSEMIR TEREZINHA RALDI PERUCHIN.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Rosemir Teresinha Raldi Peruchin, portaria de nomeação nº 003/2000, Cargo de Provimento Efetivo Zeladora, Código 001, nível alfabético CE-1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, a

partir de 03 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 19 de dezembro de 2013.
LOURENÇO BECKER CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Presidente Vice-Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1ª Secretária

5º Termo Aditivo Aso Contrato 12/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato de Termo Aditivo nº 005/2013
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira publica o que segue:
Termo Aditivo 005/2013 ao contrato nº 017/2012
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do 1º e do 3º Termo Aditivo ao contrato 017/2012.
VIGÊNCIA: 01/01/2014 a 31/12/2014.
ASSINATURA: 31/12/2013.

Videira, 31 de Dezembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Presidente

Vitor Meireles

PREFEITURA

Edital Nº 001/2014

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e torna público que estão abertas as inscrições ao Processo para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014, destinado a selecionar Médicos e Agentes Comunitários de Saúde para atuação na Estratégia Saúde da Família- ESF, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 022/2006 e suas posteriores alterações.

A responsabilidade pela execução do referido processo será da Empresa: ADELAR JOSE TOLFO 38109530087 MEI, com CNPJ nº 17.362.821/0001-70, situada na Rua José Bonifácio – 440, Bela Vista, Ibirama/SC., CEP 89140-000.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este edital.

1.2 - Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.

2 – DAS PROFISSÕES

EMPREGOS	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
Médico da ESF	40 horas semanal	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 8.838,37	02
Agente Comunitário da ESF	40 horas semanal	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do ensino fundamental	R\$ 679,87	13

O(a) candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário da ESF deverá optar, no momento da inscrição, pela área e micro área de abrangência onde irá atuar de acordo com a tabela abaixo:

Área	Micro Área	Nº Vagas	Localidades de atuação
001	04	01	Centro, Bairro Wietnã e Bairro das Lagoas
001	07	01	Bairro das Lagoas e Centro
002	01	01	Bairro Wietnã, Centro e Ribeirão Pequeno
001	03	01	Sabugueiro
002	03	01	Ribeirão Palmitos
001	06	01	Ribeirão Fachinal
002	02	01	Serrinha, Gabiroba e Barra da Abelha
002	04	01	Salto Dollmann, Tigre, Morro do Funil e Capivara
002	02	01	Varaneira e Santa Cruz dos Pinhais
002	05	01	Serra da Abelha II, Colônia Sadlowski, Cinco Lotes e Campo Lençol
001	05	01	Serra da Abelha I, Paca e Tifa do Jacu
001	01	01	Denecke I, Denecke II e Rio da Fruta
001	02	01	Barra da Prata, Rio Bruno e Alto Rio Bruno

2.2 - O(a) candidato(a) deverá indicar, na Ficha de Inscrição, para qual área e micro área pretende se inscrever podendo optar por somente uma, devendo o candidato residir na mesma em que se inscrever.

2.3 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica seqüencial crescente;

2.4 - O candidato portador de necessidades especiais, participará do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita no dia 03/01/2014, através de publicação nos seguintes locais:

3.1 – No mural de publicações da Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES, Rua Santa Catarina, 2266 – Centro,

3.2 – No site <http://www.vitormeireles.sc.gov.br>

3.3 – No Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Período, Horário e Local

As inscrições serão efetuadas na Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES, Rua Santa Catarina, 2266 – Centro, VITOR MEIRELES - SC., pessoalmente ou por meio de procuração, no período de 07/01/2014 a 24/01/2014, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.2 - Procedimentos para realizar a inscrição pessoalmente ou por meio de procuração

- Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Recolher taxa de inscrição através de boleto bancário a ser retirado no local de inscrição com os seguintes valores:

- R\$ 30,00 (trinta reais) para inscrição para Agente Comunitário de Saúde

- R\$100,00 (cem reais) para inscrição para Médico da ESF.

b) preencher todos os campos da Ficha de Inscrição, assinando a declaração de que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;

c) anexar ao requerimento de inscrição a fotocópia (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

d) entregar duas fotos 3x4 recentes;

e) entregar, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

4.2.2 - No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento de mandato (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. A procuração não necessita ser passada em cartório.

4.3 - Procedimentos para inscrição de portadores de deficiência

4.3.1 - O candidato portador de deficiência deverá além de apresentar os documentos constantes no item 4.2.1, entregar ou remeter durante o período de inscrição ao Governo do Município de VITOR MEIRELES atestado médico (original ou fotocópia autenticada) que comprove a espécie e o grau ou o nível da deficiência de que é portador, indicando, obrigatoriamente, a sua classificação pela Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que será juntado a Ficha de Inscrição.

4.4 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora e Julgadora, e publicação feita no Mural Público Municipal e via internet.

4.5 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014.

4.6 - Homologação das inscrições:

A homologação das inscrições será divulgada no dia 30 de Janeiro de 2014, através de Mural Público Municipal e via internet após avaliação feita pela Comissão Organizadora e Julgadora. Da não homologação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no item 9 deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurada o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, ao Governo do Município de VITOR MEIRELES, pessoalmente ou por meio de procurador, na Prefeitura Municipal, Rua Santa Catarina - 2266, VITOR MEIRELES - SC, no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de VITOR MEIRELES, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

5.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à

avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

6 - DO EMPREGO

6.1 - O pessoal contratado nos termos deste edital vincula-se como segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social.

7 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de prova, composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de caráter classificatório.

7.2 - A prova terá duração de duas (02) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

7.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo I deste Edital.

8 - DA PROVA

8.1 - A prova Objetiva será realizada no município de VITOR MEIRELES, nas Salas de aula da Escola de Educação Básica Victor Meirelles, na Rua Leopoldo Krambeck, 38, VITOR MEIRELES - SC, na data de 02 de Fevereiro de 2014, a iniciar às 09:00 horas.

8.2 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

8.3 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que além do Cartão de Inscrição apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.4 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.5 - Não será permitida a entrada na sala de realização da prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.6 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

8.7 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Governo do Município de VITOR MEIRELES.

8.8 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas

de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

8.9 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.10 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 8.9 deste Edital.

8.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

8.12 - Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

8.12.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.12.2 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

8.12.3 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.12.4 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

8.12.5 - o candidato que não comparecer para realização da prova.

8.13 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

8.14 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.

8.15 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nas dependências dos locais de aplicação da prova.

8.16 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

8.17 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

8.18 - A Prova para Médico será composta de 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos de múltipla escolha (A, B, C e D).

8.19 - A Prova para Agentes Comunitários de Saúde será composta de 08 (oito) questões de conhecimentos específicos, 04 (quatro) questões de matemática, 04 (quatro) questões de Português e 04 (quatro) questões de conhecimentos gerais, de múltipla escolha (A, B, C e D).

9 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

9.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o

resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

9.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

9.2.1 - à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

9.2.2 - aos resultados do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

9.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de VITOR MEIRELES, sito a Rua Santa Catarina, nº 2266, VITOR MEIRELES/SC.

9.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser apresentados por escrito no mesmo local suprarreferido. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

9.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 9.4, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

9.6 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

9.7 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

10 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão correta terá o mesmo peso na prova.

10.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

10.3 - A classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO gera para o candidato apenas expectativas de direito à contratação mediante contrato de trabalho em caráter transitório.

10.4 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

10.5 - O Governo do Município de VITOR MEIRELES publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final por Equipe de Saúde da Família, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

11.1.1 - o mais idoso;

11.1.2 - sorteio público.

12 - DO INGRESSO

12.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 10 deste Edital.

12.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:

12.2.1 - Cédula de Identidade - RG (cópia);

12.2.2 - Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia);

12.2.3 - CPF (cópia);

12.2.4 - Título de Eleitor (cópia);

12.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);

12.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);

12.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;

12.2.8 - Carteira de trabalho "página da fotografia e verso" (cópia);

12.2.9 - Comprovante de quitação militar - Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia);

12.2.10 - Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);

12.2.11 - Exame médico adicional de boa saúde física e mental;

12.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência;

12.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia)*;

12.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 6 anos (cópia)*;

* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.

12.3 - Os candidatos aprovados serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão trinta (30) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade situados na Rua Santa Catarina nº 2266, VITOR MEIRELES/SC, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

13 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ao qual se refere este Edital será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha

a desistir da vaga, o Governo do Município de VITOR MEIRELES convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Governo do Município de VITOR MEIRELES, de acordo com a legislação vigente.

14.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Anexo II - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.

Anexo III - Formulário de Recurso.

Anexo IV - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha.

Anexo V - Descrição Sumária e Detalhada das Atividades Específicas e Habilitação Mínima.

Anexo VI - Cronograma

VITOR MEIRELES/SC, 03 de Janeiro de 2014.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES		
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2014		N.º de inscrição:
Nome do (a) Candidato (a):		
Emprego Pretendido: Área n.º - Micro n.º -		FOTO
DADOS CADASTRAIS		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
Portador(a) de deficiente:	Tipo:	
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de

Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2014 – e todas as disposições nele contidas.

VITOR MEIRELES/SC, ____ de janeiro de 2014.

Assinatura do (a) Candidato (a)	Assinatura do recebedor/responsável
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES	n.º de inscrição:
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2014	
Nome do Candidato:	
Emprego Pretendido: Área n.º - Micro n.º -	FOTO
Assinatura do(a) Candidato(a)	
Assinatura do(a) Recebedor/Responsável	
O Candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade oficial com foto, Ficha de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.	

VIA DO CANDIDATO

ANEXO II REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2014 da Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,

CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) () Prova Ampliada

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) () Sala Especial

Especificar: _____

3) () Leitura de Prova

4) () Outra Necessidade

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

VITOR MEIRELES/SC, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2014- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

Nome do Candidato(a)	
N.º de inscrição:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA o indeferimento da inscrição.
 CONTRA a formulação das questões e quesitos.
 CONTRA o resultado do gabarito provisório.
 CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão:	Gabarito Provisório:	Resposta do Candidato:

Fundamentação do Recurso:

--

Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

VITOR MEIRELES/SC, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do (a) Candidato (a)	Assinatura do Recebedor/Responsável
---------------------------------	-------------------------------------

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PARA MÉDICOS

1. Dor fisiopatológica. Dor torácica. Dor abdominal. Cefaléias. Dor lombar e Cervical. Distúrbios da regulação térmica. Calafrios e Febre. Dores musculares, Espasmos, Câibras e Fraqueza muscular. Tosse e hemoptise. Dispneia e edema pulmonar. Edema. Cianose, hipoxia e policitemia. Hipertensão arterial. Síndrome de choque. Colapso e morte cardiovascular súbita. Insuficiência cardíaca. Insuficiência coronária. Bradirritmias. Taquiarritmias. Cateterismo e Angiografia cardíaca. Febre reumática. Endocardite infecciosa. Miocardiopatias e miocardites. Infarto agudo do miocárdio. Cor pulmonar. Parada cardiorespiratória. Constipação. Diarréia e Distúrbios da função ano retal. Aumento e perda de peso. Hematêmese e melena. Hepatite aguda e crônica. Icterícia e hepatomegalia. Cirrose. Distensão abdominal e ascite. Coledocolitíase. Doenças do pâncreas. Líquidos e eletrólitos. Acidose e alcalose. Anemias. Hemorragia e trombose. Biologia do envelhecimento. Problema de saúde do idoso. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. Avaliação e diagnóstico das doenças

infecciosas. Diarréia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de angustia respiratória do adulto. Estado de mal asmático. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tromboembolismo pulmonar. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Glomerulopatias. Obstrução das vias urinárias. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite reumatóide. Vasculites. Doença articular degenerativa. Artrite infecciosa. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. Doenças da tireóide. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Vírus do sistema nervoso central: meningites e encefalites. Coma. Doenças ocupacionais. Acidentes do trabalho. Neoplasias. Carências nutricionais. Atenção ao recém-nascido, Puerpério, Curva de crescimento infantil, Imunização, Crescimento saudável, Anemia Ferropriva.

Legislação: Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei nº 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei nº 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1. ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

- Português

Interpretação de texto

Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação;

Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras;

Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação;

Semântica: significação das palavras no texto;

1.2 - Matemática

Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;

Expressões numéricas;

Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC;

Conjunto de números racionais: frações ordinárias e decimais, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; simplificação e ordem;

Conjunto de números inteiros relativos; propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão.

Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros.

- Conhecimentos Gerais (Cultura Geral e Cidadania)

Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de VITOR MEIRELES, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo.

Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Estado e País;

Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura.

Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História;

1.4 - Conhecimentos específicos

Saúde pública e saneamento básico;
Endemias e epidemias;
Noções básicas das seguintes endemias:
Tuberculose
Dengue;
Leptospirose;
Gripe A;
Salmoneloses.

Prevenção primária das endemias acima citadas;
Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas;
Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde;
Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população.
Saúde como dever do estado.
Saúde como direito social.
Noções básicas sobre o SUS.
Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.
As atribuições do agente comunitário de saúde.
A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos.
Promoção da saúde: conceito e estratégias.
Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos.
Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais.
Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso.
Estatuto da criança e do adolescente e do idoso.
Noções de ética e cidadania.

ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS
E HABILITAÇÃO MÍNIMA

DESCRIÇÃO DE EMPREGO	
EMPREGO: MÉDICO DA ESF	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade de natureza médica, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas à Estratégia da Saúde da Família.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;	
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;	
- Realizar consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário, no domicílio;	
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;	
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;	
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;	
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;	
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;	
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;	
- Indicar internação hospitalar;	
- Solicitar exames complementares;	
- Verificar e atestar óbito.	

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

DESCRIÇÃO DE EMPREGO

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade domiciliar e comunitária.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do ensino fundamental.

Anexo VI – Cronograma

Data	Ato
03/01/2014	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado
04 e 05/01/2014	Prazo para impugnação do Edital
06/01/2014	Publicação das decisões das impugnações do Edital
07 a 24/01/2014	Inscrições
27/01/2014	Divulgação da lista de inscritos
28 e 29/01/2014	Prazo para recursos sobre a lista de inscritos
30/01/2014	Homologação das inscrições
02/02/2014	Realização das Provas – 9h
03/02/2014	Divulgação do gabarito provisório
04 e 05/02/2014	Prazo para recursos da formulação de questões e gabarito provisório
10/02/2014	Divulgação do gabarito definitivo e classificação provisória
11 e 12/02/2014	Prazo de recurso para a classificação provisória
14/02/2014	Homologação definitiva da classificação final

Xavantina

PREFEITURA

Contrato Nº 06/2014 - FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SÃO ROQUE.

Número do Contrato ou Aditivo: 06/2014

Objeto: Realização de 350 (trezentos e cinquenta) exames de mamografia a municípios encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município..

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 31/12/2014.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Contrato Nº 23/2014 - Pmxv

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: MÁRCIA M. DA SILVA & CIA LTDA ME - INFO DIGITALE.

Número do Contrato ou Aditivo: 23/2014 - PMXV

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, NÃO EXCLUSIVA, EM AMBIENTE WINDOWS.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 31/12/2014.

Valor: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

Contrato Nº 24/2013 - Pmxv

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2014 - PMXV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SEGUROS PARA FIRMAR CONTRATO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 15/01/2015.

Valor: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Contrato Nº 25/2014 - Pmxv

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME.
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2014 - PMXV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTAR ESCAVADEIRA PC160LC-7B, PERTENCENTE À FROTA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

Data da Assinatura: 02/01/2014.

Vigência: 31/03/2014.

Valor: R\$ 28.087,89 (vinte e oito mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Termo de Compromisso PP 71/2013

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 71/2013 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2013 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.991.001/0001-04, nesta Ata representada pelo seu(ua) Administrador, Sr(a). SEDENIR FORMAGINI, portador(a) do CPF nº 928.801.699-68 nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 71/2013, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a Possível Aquisição de Peças para consertar Ensiladeiras Marca Noqueira pertencentes à frota do Departamento de Agricultura.

Item	Quant	Unid.	Preço Unitário Máximo em R\$	Especificação
1	10	PÇ	135,00	ROLAMENTO 6308Z 2906325
2	04	PÇ	784,00	FACA PECUS NAVALHA - JOGO 6489001
3	02	PÇ	232,00	CAIXA DAS ENGRENAGENS 6481733
4	10	PÇ	62,43	BUCHA DE NYLON 6481047
5	05	PÇ	45,80	DESVIADOR CENTRAL 6480712
6	10	PÇ	59,40	ROLAMENTO 6206 2906329
7	20	PÇ	56,36	ROLAMENTO 6205 2906435
8	03	PÇ	464,94	ROLO DENTADO 6481015
9	05	PÇ	307,00	JUNTA AGRÍCOLA SIMPLES 2902161
10	15	PÇ	9,48	RETENTOR 25X52X10 2906115
11	02	PÇ	1.075,00	POLIA 385MM 6480943
12	03	PÇ	134,85	QUEBRA JATO 6480730
13	02	PÇ	527,31	CURVA DA BICA 6480753
14	05	PÇ	7,35	MOLA 2904509
15	02	PÇ	47,41	TAMPA 6481208
16	20	PÇ	2,30	PARAFUSO FRANCÊS 10X30 2914807
17	50	PÇ	2,15	PARAFUSO FRANCÊS 10X25 2914806
18	10	PÇ	8,46	ANEL DE RETENÇÃO 90X30 2900424
19	10	PÇ	5,60	ANEL DE RETENÇÃO 35X2,5 2900441
20	03	PÇ	990,00	DISCO DO ROTOR - CENTRO 21 CM 6481508
21	02	PÇ	233,29	BUCHA PECUS - JOGO 6489002
22	30	PÇ	2,60	PARAFUSO SEXTAVADO 12X45 2914979
23	30	PÇ	0,90	PORCA SEXT. M12 2915410
24	120	PÇ	7,90	PARAFUSO SEXT. 16X70 P/NAVALHA - JOGO 2915002
25	10	PÇ	172,71	CABO COMANDO QUEBRA-JATO 2901308
26	10	PÇ	182,30	EIXO DIANTEIRO MAIOR 6481609
27	05	PÇ	138,00	EIXO DO ROLO LISO 6481589

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)

meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 71/2013 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 31 de dezembro de 2013.
FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
SEDENIR FORMAGINI
928.801.699-68 _____

MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.



Programa de
Gestão Tributária



www.ciga.sc.gov.br